



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL

Rua Doutor Jose Roberto Paim, 99, S/N, Parque dos Coqueiros - CEP
 12945-007, Fone: [REDACTED] Atibaia-SP - E-mail:
 upj1a4cvatibaia@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Anselmo Miranda Boni, Coordenador da Unidade de Processamento Judicial da 1ª a 4ª Varas Cíveis do Foro de Atibaia, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO DIGITAL Nº: 1001654-31.2018.8.26.0048 - CLASSE - ASSUNTO: Ação Civil Pública - Violação aos Princípios Administrativos

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 08/03/2018 VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00

REQUERENTE(S):

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ 01.468.760/0001-90, Jundiaí - SP

REQUERIDO(S):

SAULO PEDROSO DE SOUZA, Brasileiro, Casado, Prefeito Municipal, CPF 304.202.308-74, com endereço à da Saudade, 252, Centro, CEP 12940-560, Atibaia - SP, **LUCAS DE OLIVEIRA CARDOSO**, Brasileiro, Divorciado, Autônomo, RG [REDACTED], CPF 308.867.998-80, com endereço à [REDACTED], CEP 12953-017, Atibaia - SP, **ERNESTO CARLOS DA COSTA**, Brasileiro, RG [REDACTED], CPF 010.775.158-55, com endereço à [REDACTED], CEP 12942-740, Atibaia - SP, **ANDERSON TROFINO**, Brasileiro, Casado, Servidor Público Municipal, RG [REDACTED], CPF 262.382.868-73, com endereço à [REDACTED] Z [REDACTED], CEP 12954-074, Atibaia - SP, **PAULO SILVINO MOREIRA LOUREIRO**, Brasileiro, RG [REDACTED], CPF 126.877.958-01, com endereço à Rua Santo Paris, 426, fone 11-3402-3813, Vila Santista, CEP 12941-300, Atibaia - SP, **JOAO BATISTA PIMENTA PEREIRA**, Brasileira, RG [REDACTED], CPF 312.529.488-67, com endereço à [REDACTED], CEP 12948-110, Atibaia - SP, **VALENTIN GOMES DA CONCEICAO JUNIOR**, Brasileiro, RG [REDACTED], CPF 030.468.228-47, com endereço à Macedo Soares, 327, Cidade Universitaria, CEP 13083-130, Campinas - SP, **FABIO MUTTI FERREIRA**, Brasileiro, RG [REDACTED], CPF 061.918.238-51, com endereço à Estrada José Augusto Peçanha Brandão, 330, Casa 13, Batatuba, CEP 12970-000, Piracaia - SP e **CLAUDINEI CUNHA**, Brasileiro, CPF 035.383.008-95, com endereço à [REDACTED], CEP 12940-281, Atibaia - SP

OBJETO DA AÇÃO:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO ajuizou ação civil público por supostos atos de improbidade administrativa praticados pelos requeridos, SAULO PEDROSO DE SOUZA, CLAUDINEI CUNHA, FABIO MUTTI FERREIRA, VALENTIN GOMES DA CONCEICAO JÚNIOR, JOÃO BATISTA PIMENTA PEREIRA, PAULO SILVINO MOREIRA LOUREIRO, ANDERSON TROFINO, ERNESTO CARLOS DA COSTA e LUCAS DE OLIVEIRA CARDOSO. Asseverou, na exordial, em breve síntese, que o primeiro requerido, ora Prefeito do Município da Estância de Atibaia, e os demais, seus secretários, teriam sido omissos


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL

Rua Doutor Jose Roberto Paim, 99, S/N, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3333-1111 Atibaia-SP - E-mail:

upj1a4cvatibaia@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

no combate ao transporte público clandestino na cidade, no sentido da fiscalização e tomada de providências de punição dos responsáveis. Alegou que, em 2011, foi aprovada a Lei Complementar Municipal de nº 628/2011 (fls. 592), que conferia licitude à atividade de transporte complementar, realizada por vans, mediante permissão. Ocorre, todavia, que mencionada lei vinculava a regulamentação do transporte à edição de decreto, no prazo de 90 dias de sua publicação, o que, aparentemente, não foi feito. Ademais, informa que, nada obstante uma série de comunicações encaminhadas ao Poder Público Municipal, informando a irregularidade dos transportes, o Senhor Prefeito e seus Secretários nada teriam feito no sentido de combater o transporte irregular. Diante do exposto, aponta uma série de indícios que corroborariam com o dolo do Senhor Prefeito em omitir-se na prática de ato de ofício, isto é, "retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício" (art. 11, inciso II, da Lei nº 8.429/1992).

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Conclusos para Sentença - 08/03/2018 18:21:42 Decisão - 11/03/2018 20:08:17 - Vistos. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO ajuizou ação civil pública por supostos atos de improbidade administrativa praticados pelos requeridos, SAULO PEDROSO DE SOUZA, CLAUDINEI CUNHA, FABIO MUTTI FERREIRA, VALENTIN GOMES DA CONCEIÇÃO JÚNIOR, JOÃO BATISTA PIMENTA PEREIRA, PAULO SILVINO MOREIRA LOUREIRO, ANDERSON TROFINO, ERNESTO CARLOS DA COSTA e LUCAS DE OLIVEIRA CARDOSO. Asseverou, na exordial, em breve síntese, que o primeiro requerido, ora Prefeito do Município da Estância de Atibaia, e os demais, seus secretários, teriam sido omissos no combate ao transporte público clandestino na cidade, no sentido da fiscalização e tomada de providências de punição dos responsáveis. Alegou que, em 2011, foi aprovada a Lei Complementar Municipal de nº 628/2011 (fls. 592), que conferia licitude à atividade de transporte complementar, realizada por vans, mediante permissão. Ocorre, todavia, que mencionada lei vinculava a regulamentação do transporte à edição de decreto, no prazo de 90 dias de sua publicação, o que, aparentemente, não foi feito. Ademais, informa que, nada obstante uma série de comunicações encaminhadas ao Poder Público Municipal, informando a irregularidade dos transportes, o Senhor Prefeito e seus Secretários nada teriam feito no sentido de combater o transporte irregular. Diante do exposto, aponta uma série de indícios que corroborariam com o dolo do Senhor Prefeito em omitir-se na prática de ato de ofício, isto é, "retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício" (art. 11, inciso II, da Lei nº 8.429/1992). É o relatório necessário. Decido. Não é recente a reação que se percebe em numerosos setores da sociedade civil, inclusive por parte de estudiosos do direito administrativo, a um possível exagero no manejo de ações que buscam responsabilização por ato de improbidade administrativa. Quer pelas possíveis sanções previstas na legislação de regência, quer pelas consequências morais experimentadas por todos aqueles que figuram no polo passivo de uma ação de improbidade, parece-nos elementar que não se pode considerar "improbidade" toda e qualquer "ilegalidade". São conceitos diversos e que não podem se confundir. Tampouco é possível a imputação de conduta de improbidade administrativa de forma genérica ou presumida, sem uma narrativa coerente dos fatos e elementos mínimos a subsidiarem a versão sustentada. Para promoção de ações que visem a responsabilização por ato de improbidade administrativa, alguns requisitos devem ser observados, entre os quais: o sujeito passivo, o sujeito ativo, o ato danoso e a existência de dolo ou culpa do agente público que supostamente praticou o ilícito. Bem assim, explica Di Pietro: O ato de improbidade administrativa, para acarretar a aplicação das medidas sancionatórias previstas no artigo 37, §4º, da Constituição Federal, exige a presença de determinados elementos: a.) sujeito passivo: uma das entidades mencionadas no artigo 1º da Lei nº 8.429; b) sujeito passivo: o agente público ou terceiro que induza ou concorra para a prática do ato de improbidade ou dele se beneficie sob qualquer forma direta ou indireta



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL

Rua Doutor Jose Roberto Paim, 99, S/N, Parque dos Coqueiros - CEP
 12945-007, Fone: [REDACTED] Atibaia-SP - E-mail:
 upjl4cvatibaia@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

(arts. 1º e 3º); c.) ocorrência do ato danoso descrito na lei, causador de enriquecimento ilícito para o sujeito ativo, prejuízo para o erário, atentado contra os princípios da Administração Pública ou concessão ou aplicação indevida de benefício financeiro ou tributário; o enquadramento do ato pode dar-se isoladamente em uma das quatro hipóteses, ou, cumulativamente, em duas, três ou quatro; d.) elemento subjetivo: dolo ou culpa. (DI PIETRO, Maria Sylvia Zenclaa. Direito Administrativo. 30ª Ed. Rev., atual. E ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2017). Nesse sentido, quanto a todos os oito requeridos que não o Exmo. Senhor Prefeito Municipal, não há qualquer indício, ao menos alegado na exordial, que identifique a razão concreta pela qual seriam (co)responsáveis pela suposta omissão no combate ao transporte público clandestino; tampouco são apontados quais os atos improbos, tipificados em lei, que teriam praticado ou ainda o dolo ou culpa em suas condutas. Figuram no polo passivo única e exclusivamente pela circunstância de terem ocupado, ainda que interinamente, o cargo de secretário municipal de transportes. Em verdade, o Ministério Público, cuja combatividade se revela elogiável e é digna de nosso respeito, exaure a exposição de suas condutas em um único parágrafo, concluindo que "[...]obviamente conheciam o problema do transporte clandestino e tinham atribuição legal por força do cargo ocupado para promover as medidas de fiscalização e punição necessárias [...]". De rigor, portanto, a exclusão dos 8 requeridos do polo passivo (ex-secretários de transportes do Município de Atibaia, sendo que alguns deles permaneceram menos de 30 dias no cargo!!!), não se justificando sequer a notificação de tais pessoas na fase preliminar. A conduta omissiva que lhes é atribuída decorre de uma indubitável e inaceitável presunção, sem qualquer narrativa concreta e muito menos elementos probatórios que possam subsidiar as conclusões sugeridas. Prosseguindo conforme a ordem de alegações da inicial, informa o Ministério Público que o Senhor Prefeito Municipal teria deixado de emitir Decreto Municipal regulamentando a Lei Complementar de nº 628/2011, embora soubesse a situação do transporte público irregular no Município. Embora seja perceptível que a mencionada lei foi aprovada em 2 de junho de 2011, com previsão de edição de Decreto de regulamentação no prazo de 90 dias contados da publicação, quando o Prefeito Municipal era outro, parece justificável que, quanto ao Exmo. Senhor Prefeito, nesta fase inicial, seja concedida oportunidade para esclarecimentos e eventual defesa, sobretudo quando se consideram as alegações referentes à estreita ligação político-ideológica do demandado com o grupo social ligado ao transporte de vans. Ademais, ainda que sob o risco de se adentrar em seara de discricionariedade administrativa inerente à eleição de prioridades e ao manejo de recursos públicos sabidamente escassos, e mesmo constando da própria petição inicial que em agosto de 2017, "[...] o Município adotou postura pontual que quebrou essa inércia: endereçou à polícia civil representação criminal contra os transportadores, exonerou servidores comissionados supostamente envolvidos com a atividade ilegal e promoveu operação de fiscalização conjunta (guarda municipal, fiscais da prefeitura, polícia militar e polícia civil)", parece ser o caso também, pelos mesmos motivos acima brevemente declinados (estreita relação com o transporte de vans), que se conceda ao Exmo. Senhor Prefeito oportunidade para esclarecimentos e eventual defesa a respeito, tudo antes da análise mais profunda e quanto ao recebimento, ou não, da ação civil pública. Ainda que, a princípio, seja possível imaginar alguma contradição entre a alegação de atividade ilegal e a existência de lei autorizando a mesma atividade (Lei Complementar nº 628/2011), a ausência de regulamentação, e, simultaneamente, a suposta ausência dolosa de fiscalização, estão a merecer alguma abordagem e os necessários esclarecimentos, para que seja viável conclusão mais segura quanto ao processamento, ou não, da demanda. Pelas razões acima expostas, DETERMINO a imediata exclusão do polo passivo dos requeridos CLAUDINEI, FABIO, VALENTIN, JOÃO, PAULO, ANDERSON, ERNESTO e LUCAS, ficando, em relação a eles, extinta a relação processual, sem resolução do mérito. Na forma do § 7º do art. 17 da Lei 8.429, de 2 de junho de 1992, notifique-se o requerido, Exmo. Senhor Prefeito, para, querendo,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Doutor Jose Roberto Paim, 99, S/N, Parque dos Coqueiros - CEP

12945-007, Fone: [REDACTED] Atibaia-SP - E-mail:

upjla4cvatibaia@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

apresentar manifestação prévia no prazo de 15 dias. Sem prejuízo, intime-se o MUNICÍPIO DE ATIBAIA para, querendo, integrarem a lide, nos termos do § 3º do mesmo art. 17 supra mencionado, em consonância com o § 3º do art. 6º da Lei 4.717, de 26 de junho de 1965. Vistas ao Ministério Público. Intime-se.

Certidão de Cartório Expedida - 12/03/2018 10:47:06 - Certidão - Genérica

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 12/03/2018 10:47:49 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 12/03/2018 10:48:09 -

Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Mandado Expedido - 13/03/2018 09:43:50 - Mandado nº: 048.2018/004478-5

Situação: Cumprido - Ato positivo em 15/05/2018

Local: Cartório da 2ª Vara Cível

Mandado Expedido - 13/03/2018 09:43:56 - Mandado nº: 048.2018/004479-3

Situação: Cumprido - Ato positivo em 15/05/2018

Local: Cartório da 2ª Vara Cível

Petição - 13/03/2018 17:55:27 - Nº Protocolo: WAIA.18.70020512-5

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 13/03/2018 17:38

Conclusos para Despacho - 14/03/2018 09:04:01 Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 14/03/2018 12:50:51 - Deverá o representante do Ministério Público apresentar as mídias em Cartório.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 14/03/2018 12:51:10 -

Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 15/03/2018 16:49:55 - Nº Protocolo: WAIA.18.70021422-1

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 15/03/2018 16:39

Conclusos para Despacho - 15/03/2018 16:53:44 Despacho - 16/03/2018 23:49:42 - Vistos. 1) Fls. 612/612: ANOTE-SE a interposição do agravo de instrumento pela parte autora. 2) Não obstante, mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. 3) Ante o teor da decisão agravada, aguarde-se julgamento do recurso. Intime-se.

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - Ciência ao MP - 19/03/2018 12:56:00 - Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 19/03/2018 12:56:33 -

Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 20/03/2018 16:23:27 Certidão de Cartório Expedida - 20/03/2018 16:25:35 - Certidão - Genérica

Conclusos para Despacho - 23/03/2018 11:12:18 Pedido de Informações Juntado - 23/03/2018 11:13:10 Decisão - 23/03/2018 16:26:04 - Decisão - Interlocutória

Certidão de Cartório Expedida - 26/03/2018 11:32:18 - Certidão - Genérica

Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada - 26/03/2018 11:33:24 Mandado Devolvido Cumprido Positivo - 16/05/2018 10:51:16 - Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Positivo

Mandado Devolvido Cumprido Positivo - 16/05/2018 10:51:22 - Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Positivo

Mandado Juntado - 16/05/2018 10:51:29 Mandado Juntado - 16/05/2018 10:51:31 Petição - 07/06/2018 16:10:14 - Nº Protocolo: [REDACTED]

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 07/06/2018 15:59

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 07/06/2018 16:30:15 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 07/06/2018 16:30:49 -



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Doutor Jose Roberto Paim, 99, S/N, Parque dos Coqueiros - CEP

12945-007, Fone: (11) 3333-1111 Atibaia-SP - E-mail:

upj1a4cvatibaia@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 08/06/2018 15:13:06 - Nº Protocolo: WAIA.18.70049845-9

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 08/06/2018 15:04

Conclusos para Despacho - 08/06/2018 15:17:35 Decisão - 08/06/2018 20:19:52 - Vistos.1) Fl. 769/948: Concedo ao requerido e à Municipalidade o prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, manifestarem-se quanto aos documentos colacionados aos autos. 2) Após, tornem conclusos. Intime-se.

Remessa - 11/06/2018 11:30:15 - Relação: 0560/2018

Teor do ato: Vistos.1) Fl. 769/948: Concedo ao requerido e à Municipalidade o prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, manifestarem-se quanto aos documentos colacionados aos autos. 2) Após, tornem conclusos. Intime-se.

Advogados(s): Eduardo Leandro de Queiroz E Souza (OAB [REDACTED])

Certidão de Publicação Expedida - 12/06/2018 13:26:12 - Relação :0560/2018

Data da Disponibilização: 12/06/2018

Data da Publicação: 13/06/2018

Número do Diário: 2593

Página: 611 e ss.

Ato Ordinatório - Intimação - DJE - 12/06/2018 13:45:47 - Republicação do r. Despacho de pág. 949: Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Octaviano Diniz Junqueira. Vistos. 1) Fl. 769/948: Concedo ao requerido e à Municipalidade o prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, manifestarem-se quanto aos documentos colacionados aos autos. 2) Após, tornem conclusos. Intime-se. Atibaia, 08 de junho de 2018.

Remessa - 13/06/2018 12:50:03 - Relação: 0574/2018

Teor do ato: Republicação do r. Despacho de pág. 949: Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Octaviano Diniz Junqueira. Vistos. 1) Fl. 769/948: Concedo ao requerido e à Municipalidade o prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, manifestarem-se quanto aos documentos colacionados aos autos. 2) Após, tornem conclusos. Intime-se. Atibaia, 08 de junho de 2018.

Advogados(s): Eduardo Leandro de Queiroz E Souza (OAB 109013/SP), Walter Ramiro Carneiro Junior (OAB 311772/SP)

Petição - 13/06/2018 15:05:15 - Nº Protocolo: [REDACTED]

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 13/06/2018 14:55

Conclusos para Despacho - 13/06/2018 15:15:55 Certidão de Publicação Expedida - 14/06/2018 13:00:25 - Relação :0574/2018

Data da Disponibilização: 14/06/2018

Data da Publicação: 15/06/2018

Número do Diário: 2595

Página: 551 e ss.

Decisão - 14/06/2018 19:04:17 - Vistos. 1) Considerando o teor do recurso de agravo de instrumento interposto pelo Ministério Público e a anterior determinação deste Juízo (fls. 630), aguarde-se o julgamento do recurso, para prosseguimento do feito. 2) Após, com o resultado, que deverá ser comunicado pelo Parquet, tornem conclusos. Intime-se.

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - Ciência ao MP - 15/06/2018 09:07:15 - Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 15/06/2018 09:07:37 -

Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Remessa - 15/06/2018 10:21:32 - Relação: 0586/2018



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL

Rua Doutor Jose Roberto Paim, 99, S/N, Parque dos Coqueiros - CEP
 12945-007, Fone: (11) 3333-1111 Atibaia-SP - E-mail:
 upj1a4cvatibaia@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Teor do ato: Vistos. 1) Considerando o teor do recurso de agravo de instrumento interposto pelo Ministério Público e a anterior determinação deste Juízo (fls. 630), aguarde-se o julgamento do recurso, para prosseguimento do feito. 2) Após, com o resultado, que deverá ser comunicado pelo Parquet, tornem conclusos. Intime-se.

Advogados(s): Eduardo Leandro de Queiroz E Souza (OAB 109013/SP), Walter Ramiro Carneiro Junior (OAB 311772/SP)

Embargos de Declaração Juntados - 15/06/2018 17:17:36 - Nº Protocolo: WAIA. [REDACTED]

Tipo da Petição: Embargos de Declaração

Data: 15/06/2018 17:09

Conclusos para Despacho - 18/06/2018 09:14:26 Conclusos para Sentença - 18/06/2018

12:54:10 Certidão de Publicação Expedida - 18/06/2018 13:01:39 - Relação :0586/2018

Data da Disponibilização: 18/06/2018

Data da Publicação: 19/06/2018

Número do Diário: 2596

Página: 746 e ss.

Não Acolhimento de Embargos de Declaração - 19/06/2018 20:31:45 - Vistos. 1) Recebo os embargos de declaração, porquanto tempestivos. 2) No mérito, não assiste razão ao embargante, uma vez que inexistente a contradição. 3) O objeto do recurso de agravo de instrumento interposto é a exclusão do polo passivo da demanda de oito dos nove requeridos constantes da inicial. Em respeito ao princípio maior da segurança jurídica, este Juízo decidiu aguardar o julgamento do recurso de forma a viabilizar o exercício do juízo de admissibilidade de todos os fatos destacados na inicial em uma única oportunidade. Os fatos se encontram incontestavelmente interligados, o que prejudica sobremaneira a análise fracionada dos argumentos. Além do risco de decisões conflitantes, com este juízo manifestando convicção eventualmente contrária àquela imposta por superior instância, parece-nos certo que a decisão quanto a um dos requeridos adiantaria a convicção do julgador em relação aos fatos que constituem a causa de pedir, em desequilíbrio da relação processual. Não bastasse, a demanda versa sobre fatos ocorridos há mais de meia década, não há pendência de tutela de urgência a ser analisada ou executada e tampouco existe qualquer circunstância a abalar, sequer minimamente, o interesse indisponível que é objeto desta ação e inerente a qualquer ação do gênero. 4) Por todo exposto, por não se verificar a alegada contradição, RECEBO os aclaratórios, e, no mérito, NEGOU-LHES PROVIMENTO. Intime-se.

Remessa - 20/06/2018 12:42:22 - Relação: 0607/2018

Teor do ato: Vistos. 1) Recebo os embargos de declaração, porquanto tempestivos. 2) No mérito, não assiste razão ao embargante, uma vez que inexistente a contradição. 3) O objeto do recurso de agravo de instrumento interposto é a exclusão do polo passivo da demanda de oito dos nove requeridos constantes da inicial. Em respeito ao princípio maior da segurança jurídica, este Juízo decidiu aguardar o julgamento do recurso de forma a viabilizar o exercício do juízo de admissibilidade de todos os fatos destacados na inicial em uma única oportunidade. Os fatos se encontram incontestavelmente interligados, o que prejudica sobremaneira a análise fracionada dos argumentos. Além do risco de decisões conflitantes, com este juízo manifestando convicção eventualmente contrária àquela imposta por superior instância, parece-nos certo que a decisão quanto a um dos requeridos adiantaria a convicção do julgador em relação aos fatos que constituem a causa de pedir, em desequilíbrio da relação processual. Não bastasse, a demanda versa sobre fatos ocorridos há mais de meia década, não há pendência de tutela de urgência a ser analisada ou executada e tampouco existe qualquer circunstância a abalar, sequer minimamente, o interesse indisponível que é objeto desta ação e inerente a qualquer ação do gênero. 4) Por todo exposto, por não se verificar a alegada contradição, RECEBO os aclaratórios, e, no mérito, NEGOU-



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL

Rua Doutor Jose Roberto Paim, 99, S/N, Parque dos Coqueiros - CEP
 12945-007, Fone: (11) 3333-1111 Atibaia-SP - E-mail:
 upj1a4cvatibaia@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

LHES PROVIMENTO. Intime-se.

Advogados(s): Eduardo Leandro de Queiroz E Souza (OAB 109013/SP), Walter Ramiro Carneiro Junior (OAB 311772/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 21/06/2018 13:07:19 - Relação :0607/2018

Data da Disponibilização: 21/06/2018

Data da Publicação: 22/06/2018

Número do Diário: 2600

Página: 666 e ss.

Petição - 03/07/2018 19:20:21 - Nº Protocolo: WAIA. [REDACTED]

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 03/07/2018 19:10

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 04/07/2018 13:07:57 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 04/07/2018 13:08:17 -

Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Certidão de Cartório Expedida - 28/08/2018 10:05:13 - Certidão - Genérica

Conclusos para Despacho - 28/08/2018 10:05:32 Decisão - 28/08/2018 17:36:53 - Vistos. Fls. 972/979: como já determinado em duas oportunidades (fls. 961 e 969), aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento interposto. Ciência ao Ministério Público. Intime-se.

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - Ciência ao MP - 29/08/2018 09:02:11 - Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 29/08/2018 09:02:24 -

Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Remessa - 29/08/2018 11:37:23 - Relação: 0884/2018

Teor do ato: Vistos. Fls. 972/979: como já determinado em duas oportunidades (fls. 961 e 969), aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento interposto. Ciência ao Ministério Público. Intime-se.

Advogados(s): Eduardo Leandro de Queiroz E Souza (OAB [REDACTED]) Walter Ramiro Carneiro Junior (OAB 311772/SP), Fabio José de Almeida de Araújo (OAB [REDACTED])

Certidão de Publicação Expedida - 30/08/2018 11:25:58 - Relação :0884/2018

Data da Disponibilização: 30/08/2018

Data da Publicação: 31/08/2018

Número do Diário: 2649

Página: 791 e ss.

Agravo de Instrumento - Acórdão e Demais Peças Juntados - Com Trânsito em Julgado - Agravo Destruido - 29/11/2018 10:45:11 Conclusos para Despacho - 29/11/2018 10:45:28 Decisão - 29/11/2018 14:28:45 - Vistos. 1) Fls. 990/1000: ciente quanto ao Venerando Acórdão que extinguiu o mandado de segurança interposto pelo Ministério Público, impetrado contra a decisão deste Juízo de suspender o andamento do feito até o julgamento do agravo de instrumento interposto pelo Parquet (fls. 638/639). 2) No mais, aguarde-se o julgamento do agravo como já determinado (fls. 961, 969 e 984). Ciência ao Ministério Público. Intime-se.

Remessa - 30/11/2018 13:38:15 - Relação: 1211/2018

Teor do ato: Vistos. 1) Fls. 990/1000: ciente quanto ao Venerando Acórdão que extinguiu o mandado de segurança interposto pelo Ministério Público, impetrado contra a decisão deste Juízo de suspender o andamento do feito até o julgamento do agravo de instrumento interposto pelo Parquet (fls. 638/639). 2) No mais, aguarde-se o julgamento do agravo como já determinado (fls. 961, 969 e 984). Ciência ao Ministério Público. Intime-se.

Advogados(s): Eduardo Leandro de Queiroz E Souza (OAB 109013/SP), Walter Ramiro Carneiro Junior (OAB 311772/SP), Fabio José de Almeida de Araújo (OAB [REDACTED])



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Doutor Jose Roberto Paim, 99, S/N, Parque dos Coqueiros - CEP

12945-007, Fone: [REDACTED] Atibaia-SP - E-mail:

upj1a4cvatibaia@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Certidão de Publicação Expedida - 03/12/2018 14:10:20 - Relação :1211/2018

Data da Disponibilização: 03/12/2018

Data da Publicação: 04/12/2018

Número do Diário: 2709

Página: 607 e ss.

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - Ciência ao MP - 03/12/2018 14:34:53 - Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 03/12/2018 14:35:14 -

Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Agravo de Instrumento - Acórdão e Demais Peças Juntados - Com Trânsito em Julgado - Agravo Destruido - 14/12/2018 12:48:28 Conclusos para Despacho - 14/12/2018 12:49:33 Decisão - 14/12/2018 14:53:44 - Vistos. 1) Fls. 1007/1019: ciente quanto ao Venerando Acórdão, no qual constou o provimento do agravo de instrumento interposto pelo Ministério Público, para a manutenção dos outros oito requeridos. 2) Assim, na forma do § 7º do art. 17 da Lei 8.429, de 2 de junho de 1992, notifiquem-se os requerido remanescentes, CLAUDINEI, FABIO, VALENTIN, JOÃO, PAULO, ANDERSON, ERNESTO e LUCAS, para, querendo, apresentarem manifestação prévia no prazo de 15 dias. Corrija-se o cadastro dos requeridos, no SAJ, retirando a informação de baixa. Ciência ao Ministério Público. Intime-se.

Certidão de Cartório Expedida - 14/12/2018 15:07:01 - Certidão - Genérica

Carta Expedida - 14/12/2018 15:36:04 - Processo Digital - Carta - Citação - Rito Comum - Sem Audiência - Cível - NOVO CPC

Carta Expedida - 14/12/2018 15:36:19 - Processo Digital - Carta - Citação - Rito Comum - Sem Audiência - Cível - NOVO CPC

Carta Expedida - 14/12/2018 15:36:31 - Processo Digital - Carta - Citação - Rito Comum - Sem Audiência - Cível - NOVO CPC

Carta Expedida - 14/12/2018 15:36:43 - Processo Digital - Carta - Citação - Rito Comum - Sem Audiência - Cível - NOVO CPC

Carta Expedida - 14/12/2018 15:37:05 - Processo Digital - Carta - Citação - Rito Comum - Sem Audiência - Cível - NOVO CPC

Carta Expedida - 14/12/2018 15:37:38 - Processo Digital - Carta - Citação - Rito Comum - Sem Audiência - Cível - NOVO CPC

Carta Expedida - 14/12/2018 15:37:48 - Processo Digital - Carta - Citação - Rito Comum - Sem Audiência - Cível - NOVO CPC

Carta Expedida - 14/12/2018 15:38:30 - Processo Digital - Carta - Citação - Rito Comum - Sem Audiência - Cível - NOVO CPC

Remessa - 17/12/2018 13:18:50 - Relação: 1270/2018

Teor do ato: Vistos. 1) Fls. 1007/1019: ciente quanto ao Venerando Acórdão, no qual constou o provimento do agravo de instrumento interposto pelo Ministério Público, para a manutenção dos outros oito requeridos. 2) Assim, na forma do § 7º do art. 17 da Lei 8.429, de 2 de junho de 1992, notifiquem-se os requerido remanescentes, CLAUDINEI, FABIO, VALENTIN, JOÃO, PAULO, ANDERSON, ERNESTO e LUCAS, para, querendo, apresentarem manifestação prévia no prazo de 15 dias. Corrija-se o cadastro dos requeridos, no SAJ, retirando a informação de baixa. Ciência ao Ministério Público. Intime-se.

Advogados(s): Eduardo Leandro de Queiroz E Souza (OAB 109013/SP), Walter Ramiro Carneiro Junior (OAB 311772/SP), Fabio José de Almeida de Araújo (OAB 398760/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 18/12/2018 13:27:04 - Relação :1270/2018

Data da Disponibilização: 18/12/2018

Data da Publicação: 19/12/2018



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL

Rua Doutor Jose Roberto Paim, 99, S/N, Parque dos Coqueiros - CEP
 12945-007, Fone: (11) 3402-5559, Atibaia-SP - E-mail:
 upj1a4cvatibaia@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Número do Diário: 2720

Página: 1154 e ss.

AR Negativo - Desconhecido - 10/01/2019 22:07:38 - Juntada de AR : AR932137835TJ

Situação : Desconhecido

Modelo : Processo Digital - Carta - Citação - Rito Comum - Sem Audiência - Cível - NOVO CPC

Destinatário : Fabio Mutti Ferreira

AR Positivo Juntado - 10/01/2019 22:07:42 - Juntada de AR : AR932137849TJ

Situação : Cumprido

Modelo : Processo Digital - Carta - Citação - Rito Comum - Sem Audiência - Cível - NOVO CPC

Destinatário : Valentin Gomes da Conceicao Junior

Diligência : 08/01/2019

AR Positivo Juntado - 10/01/2019 22:07:50 - Juntada de AR : AR932137937TJ

Situação : Cumprido

Modelo : Processo Digital - Carta - Citação - Rito Comum - Sem Audiência - Cível - NOVO CPC

Destinatário : Lucas de Oliveira Cardoso

Diligência : 08/01/2019

AR Negativo - Não Procurado - 16/01/2019 22:05:43 - Juntada de AR : AR932137818TJ

Situação : Não procurado

Modelo : Processo Digital - Carta - Citação - Rito Comum - Sem Audiência - Cível - NOVO CPC

Destinatário : Claudinei Cunha

AR Positivo Juntado - 29/01/2019 07:05:43 - Juntada de AR : AR932137897TJ

Situação : Cumprido

Modelo : Processo Digital - Carta - Citação - Rito Comum - Sem Audiência - Cível - NOVO CPC

Destinatário : Ernesto Carlos da Costa

Diligência : 24/01/2019

AR Negativo - Não Procurado - 05/02/2019 13:00:09 - Juntada de AR : AR932137866TJ

Situação : Não procurado

Modelo : Processo Digital - Carta - Citação - Rito Comum - Sem Audiência - Cível - NOVO CPC

Destinatário : Joao Batista Pimenta Pereira

AR Negativo - Não Procurado - 09/02/2019 01:00:19 - Juntada de AR : AR932137883TJ

Situação : Não procurado

Modelo : Processo Digital - Carta - Citação - Rito Comum - Sem Audiência - Cível - NOVO CPC

Destinatário : Anderson Trofino

AR Negativo - Não Procurado - 13/02/2019 15:00:07 - Juntada de AR : AR932137870TJ

Situação : Não procurado

Modelo : Processo Digital - Carta - Citação - Rito Comum - Sem Audiência - Cível - NOVO CPC

Destinatário : Paulo Silvino Moreira Loureiro

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - Ciência ao MP - 21/02/2019 14:32:43 - Ato Ordinatório -

Ciência ao Ministério Público

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 21/02/2019 14:33:04 -

Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Suspensão do Prazo - 04/03/2019 04:26:00 - Prazo referente ao usuário foi alterado para

13/03/2019 devido à alteração da tabela de feriados

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 09/04/2019 16:50:20 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 09/04/2019 16:50:45 -

Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 10/04/2019 18:01:33 - Nº Protocolo: [REDACTED]

Tipo da Petição: Manifestação do MP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL

Rua Doutor Jose Roberto Paim, 99, S/N, Parque dos Coqueiros - CEP
 12945-007, Fone: (11) 3333-1111 Atibaia-SP - E-mail:
 upj1a4cvatibaia@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Data: 10/04/2019 18:00

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 11/04/2019 15:11:45 - Ato Ordinatório - Genérico - Com
 Atos e Não Publicável

Mandado de Citação Expedido - 11/04/2019 20:27:47 - Mandado nº: 048.2019/006836-9

Situação: Cumprido - Ato positivo em 17/04/2019

Local: Oficial de justiça - Gilson Maciel

Mandado de Citação Expedido - 11/04/2019 20:27:55 - Mandado nº: 048.2019/006838-5

Situação: Cumprido - Ato negativo em 06/05/2019

Local: Oficial de justiça - Paulo Henrique Da Silva

Mandado de Citação Expedido - 11/04/2019 20:28:04 - Mandado nº: 048.2019/006839-3

Situação: Cumprido - Ato negativo em 24/05/2019

Local: Oficial de justiça - Cecília Yumi Michishita

Mandado de Citação Expedido - 11/04/2019 20:28:21 - Mandado nº: 048.2019/006840-7

Situação: Cumprido - Ato negativo em 21/05/2019

Local: Oficial de justiça - Cecília Yumi Michishita

Carta Expedida - 11/04/2019 20:29:32 - Processo Digital - Carta - Citação - Rito Comum - Sem
 Audiência - Cível - NOVO CPC

Mandado Juntado - 17/04/2019 12:53:41 Mandado Devolvido Cumprido Positivo - 17/04/2019
 12:53:43 - Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Positivo

AR Positivo Juntado - 02/05/2019 13:01:31 - Juntada de AR : AR932196498TJ

Situação : Cumprido

Modelo : Processo Digital - Carta - Citação - Rito Comum - Sem Audiência - Cível - NOVO CPC

Destinatário : Fabio Mutti Ferreira

Diligência : 29/04/2019

Petição - 07/05/2019 10:34:31 - Nº Protocolo: [REDACTED]

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 07/05/2019 10:28

Mandado Devolvido Cumprido Negativo - 07/05/2019 11:22:00 - Certidão - Oficial de Justiça -
 Mandado Cumprido Negativo

Mandado Devolvido Cumprido Negativo - 21/05/2019 16:15:37 - Certidão - Oficial de Justiça -
 Mandado Cumprido Negativo

Petição - 23/05/2019 05:58:50 - Nº Protocolo: [REDACTED]

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 22/05/2019 18:28

Mandado Devolvido Cumprido Negativo - 24/05/2019 17:05:22 - Certidão - Oficial de Justiça -
 Mandado Cumprido Negativo

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 03/06/2019 11:26:52 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 03/06/2019 11:27:09 -

Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 03/06/2019 17:07:15 - Nº Protocolo: [REDACTED]

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 03/06/2019 17:02

Conclusos para Despacho - 04/06/2019 10:21:47 Conclusos para Decisão - 10/06/2019
 17:03:01 Não Concedido o Bloqueio/Penhora On Line - Endereço Novo - 11/06/2019 10:00:29 -

Vistos. Fls. 1.351/1.352: Conforme consulta realizada junto aos sistemas INFOJUD e RENAJD,
 foram obtidas as informações em separado, ora liberadas nos autos digitais. Requisite-se o
 endereço do(a) requerido(a) que eventualmente conste no cadastro do Sistema Financeiro
 Nacional, por meio do Sistema Bacenjud (Provimento CG nº 21/2006 - DOE de 24 de agosto de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Doutor Jose Roberto Paim, 99, S/N, Parque dos Coqueiros - CEP

12945-007, Fone: (11) 3333-1111 Atibaia-SP - E-mail:

upjl4cvatibaia@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

2006). À minuta. Encontrados novos endereços, cite-se, dando-se ciência ao Ministério Público. Não encontrados, porém, intime-se o Ministério Público para que se manifeste em termos de prosseguimento. Intime-se.

Documento Sigiloso Juntado - 11/06/2019 10:02:50 Documento Sigiloso Juntado - 11/06/2019 10:02:51 Documento Sigiloso Juntado - 11/06/2019 10:02:52 Documento Sigiloso Juntado - 11/06/2019 10:02:53 Documento Sigiloso Juntado - 11/06/2019 10:02:54 Documento Sigiloso Juntado - 11/06/2019 10:02:55 Documento Sigiloso Juntado - 11/06/2019 10:02:56 Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 11/06/2019 15:32:25 - Ato Ordinatório - Genérico - Com Atos e Não Publicável

Mandado de Citação Expedido - 11/06/2019 17:34:16 - Mandado nº: 048.2019/011610-0

Situação: Aguardando Cumprimento em 29/08/2019

Local: Oficial de justiça - Vânia Maria Damasceno e Souza de Almeida

Mandado de Citação Expedido - 11/06/2019 17:34:26 - Mandado nº: 048.2019/011617-7

Situação: Cumprido - Ato positivo em 29/06/2019

Local: Oficial de justiça - Michel Gabriel Dias

Mandado de Citação Expedido - 11/06/2019 17:34:35 - Mandado nº: 048.2019/011620-7

Situação: Cumprido - Ato positivo em 02/07/2019

Local: Oficial de justiça - Miguel Alexandre Stepanies

Mandado Juntado - 03/07/2019 10:44:39 Mandado Devolvido Cumprido Positivo - 03/07/2019

10:44:46 - Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Positivo

Mandado Juntado - 03/07/2019 10:45:02 Mandado Devolvido Cumprido Positivo - 03/07/2019

10:45:14 - Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Positivo

Petição - 05/07/2019 17:24:13 - Nº Protocolo: [REDACTED]

Tipo da Petição: Petição Intermediária

Data: 05/07/2019 17:17

Certidão de Cartório Expedida - 05/07/2019 18:22:53 - Certidão - Genérica

Ato Ordinatório - Intimação - DJE - 05/07/2019 18:25:04 - Fica a parte autora intimada a oferecer réplica sobre a contestação ofertada nos autos.

Remessa - 10/07/2019 13:22:26 - Relação: 0528/2019

Teor do ato: Vistos. Fls. 1.351/1.352: Conforme consulta realizada junto aos sistemas INFOJUD e RENAJUD, foram obtidas as informações em separado, ora liberadas nos autos digitais. Requisite-se o endereço do(a) requerido(a) que eventualmente conste no cadastro do Sistema Financeiro Nacional, por meio do Sistema Bacenjud (Provimento CG nº 21/2006 - DOE de 24 de agosto de 2006). À minuta. Encontrados novos endereços, cite-se, dando-se ciência ao Ministério Público. Não encontrados, porém, intime-se o Ministério Público para que se manifeste em termos de prosseguimento. Intime-se.

Advogados(s): Eduardo Leandro de Queiroz E Souza (OAB 109013/SP), Rodrigo de Lima Guerreiro Borghi (OAB 297870/SP), Walter Ramiro Carneiro Junior (OAB 311772/SP), Evelyn Cintra Pinto (OAB 330996/SP), Fabio José de Almeida de Araújo (OAB 398760/SP)

Remessa - 10/07/2019 13:22:28 - Relação: 0528/2019

Teor do ato: Fica a parte autora intimada a oferecer réplica sobre a contestação ofertada nos autos.

Advogados(s): Eduardo Leandro de Queiroz E Souza (OAB 109013/SP), Carlos Augusto Dorathiotto (OAB 58198/SP), Rodrigo de Lima Guerreiro Borghi (OAB 297870/SP), Walter Ramiro Carneiro Junior (OAB 311772/SP), Evelyn Cintra Pinto (OAB 330996/SP), Danilo dos Santos Alves Bonatti (OAB 341780/SP), Fabio José de Almeida de Araújo (OAB 398760/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 11/07/2019 00:10:35 - Relação :0528/2019

Data da Disponibilização: 11/07/2019



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL

Rua Doutor Jose Roberto Paim, 99, S/N, Parque dos Coqueiros - CEP
 12945-007, Fone: (11) 3333-1111 Atibaia-SP - E-mail:
 upj1a4cvatibaia@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Data da Publicação: 12/07/2019

Número do Diário: 2845

Página: 622 e ss.

Certidão de Publicação Expedida - 11/07/2019 00:10:38 - Relação :0528/2019

Data da Disponibilização: 11/07/2019

Data da Publicação: 12/07/2019

Número do Diário: 2845

Página: 622 e ss.

Petição - 25/07/2019 11:02:03 - Nº Protocolo: WAIA.19.70072099-3

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 25/07/2019 10:52

Mandado Devolvido Cumprido Negativo - 30/08/2019 16:37:09 - mas deixei de citá-lo por não tê-lo encontrado e, não havendo mais tempo hábil para novas diligências devido à aposentadoria desta Oficial de Justiça, devolvo o presente p/ o que for de direito.

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 02/09/2019 14:21:43 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 02/09/2019 14:22:06 -

Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 02/09/2019 20:50:25 - Nº Protocolo: WAIA.19.70088517-8

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 02/09/2019 20:43

Conclusos para Despacho - 03/09/2019 10:39:37 Decisão - 04/09/2019 18:28:39 - Vistos. 1) Fls. 1480: a citação por hora certa carece da certificação de uma situação de fato, qual seja a da ocultação, o que somente pode ser realizado pelo Oficial de Justiça, nos termos dos artigos 252 e 253, do Código de Processo Civil, e que, portanto, independe de determinação deste Juízo. 2) Destarte, expeça-se mandado para o mesmo endereço informado, devendo o Oficial de Justiça, se o caso, certificar eventual tentativa de ocultação, bem como esclarecer o motivo da não citação do requerido Paulo Silvino Moreira Lourenço, se o caso. 3) Encaminhem-se as cópias necessárias, bem como fls. 1476, 1480 e desta decisão, juntamente com o mandado a fim de instruí-lo e facilitar a diligência a ser cumprida pelo oficial de justiça. Intime-se.

Remessa - 05/09/2019 13:32:17 - Relação: 0712/2019

Teor do ato: Vistos. 1) Fls. 1480: a citação por hora certa carece da certificação de uma situação de fato, qual seja a da ocultação, o que somente pode ser realizado pelo Oficial de Justiça, nos termos dos artigos 252 e 253, do Código de Processo Civil, e que, portanto, independe de determinação deste Juízo. 2) Destarte, expeça-se mandado para o mesmo endereço informado, devendo o Oficial de Justiça, se o caso, certificar eventual tentativa de ocultação, bem como esclarecer o motivo da não citação do requerido Paulo Silvino Moreira Lourenço, se o caso. 3) Encaminhem-se as cópias necessárias, bem como fls. 1476, 1480 e desta decisão, juntamente com o mandado a fim de instruí-lo e facilitar a diligência a ser cumprida pelo oficial de justiça. Intime-se.

Advogados(s): Eduardo Leandro de Queiroz E Souza (OAB [REDACTED] Carlos Augusto Dorathoto (OAB 58198/SP), Rodrigo de Lima Guerreiro Borghi (OAB 297870/SP), Walter Ramiro Carneiro Junior (OAB 311772/SP), Bruno Wellington Rossi (OAB 324862/SP), Evelyn Cintra Pinto (OAB 330996/SP), Danilo dos Santos Alves Bonatti (OAB 341780/SP), Fabio José de Almeida de Araújo (OAB [REDACTED])

Mandado de Citação Expedido - 05/09/2019 20:30:27 - Mandado nº: 048.2019/017812-1

Situação: Cumprido - Ato negativo em 10/10/2019

Local: Oficial de justiça - Cecília Yumi Michishita

Certidão de Publicação Expedida - 06/09/2019 13:57:16 - Relação :0712/2019



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL

Rua Doutor Jose Roberto Paim, 99, S/N, Parque dos Coqueiros - CEP
 12945-007, Fone: (11) 3333-1111 Atibaia-SP - E-mail:
 upj1a4cvatibaia@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Data da Disponibilização: 06/09/2019

Data da Publicação: 09/09/2019

Número do Diário: 2886

Página: 722 e ss.

Remetidos os Autos para o Cartório Distribuidor Local para Redistribuição - 09/09/2019
 00:03:32Mandado Devolvido Cumprido Negativo - 15/10/2019 13:30:17 - Certidão - Oficial de
 Justiça - Mandado Cumprido Negativo

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 15/10/2019 13:42:05 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 15/10/2019 13:42:21 -

Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 18/10/2019 14:32:33 - Nº Protocolo: WAIA.19.70108194-3

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 18/10/2019 14:30

Petição - 18/10/2019 14:42:26 - Nº Protocolo: WAIA.19.70108201-0

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 18/10/2019 14:33

Conclusos para Despacho - 23/10/2019 12:06:09Despacho - 23/10/2019 19:54:42 - Vistos. 1) Fls.
 1.491: Indefiro, por ora o pedido, uma vez não haver nos autos a comprovação de terem sido
 esgotados todos os meios disponíveis para a localização do requerido, Paulo Silvino. 2) Não foi
 realizada uma única diligência na tentativa de obter endereço atualizado dos demandados,
 consignando-se que o Poder Judiciário, hoje, dispõe de céleres e eficazes mecanismos de
 localização, os quais, se esgotados e não frutíferos, autorizam desde logo a citação por edital, não
 se justificando a expedição de alvará genérico para investigação junto a órgãos privados e
 públicos não especificados e muitas vezes sem o dever legal de formar cadastro de endereço e
 muito menos de informar a quem quer que seja. 3) Concedo ao autor o prazo razoável de 30 dias
 para que viabilize a citação dos requeridos, requerendo o que de direito e preparando, em
 qualquer caso, o ato. 4) No silêncio, intime-se pessoalmente para que seja dado andamento em 05
 (cinco) dias, sob pena de extinção por abandono, nos termos do art. 485, III do Código de
 Processo Civil vigente. Int.

Remessa - 24/10/2019 13:46:59 - Relação: 0867/2019

Teor do ato: Vistos. 1) Fls. 1.491: Indefiro, por ora o pedido, uma vez não haver nos autos a
 comprovação de terem sido esgotados todos os meios disponíveis para a localização do requerido,
 Paulo Silvino. 2) Não foi realizada uma única diligência na tentativa de obter endereço atualizado
 dos demandados, consignando-se que o Poder Judiciário, hoje, dispõe de céleres e eficazes
 mecanismos de localização, os quais, se esgotados e não frutíferos, autorizam desde logo a
 citação por edital, não se justificando a expedição de alvará genérico para investigação junto a
 órgãos privados e públicos não especificados e muitas vezes sem o dever legal de formar cadastro
 de endereço e muito menos de informar a quem quer que seja. 3) Concedo ao autor o prazo
 razoável de 30 dias para que viabilize a citação dos requeridos, requerendo o que de direito e
 preparando, em qualquer caso, o ato. 4) No silêncio, intime-se pessoalmente para que seja dado
 andamento em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção por abandono, nos termos do art. 485, III do
 Código de Processo Civil vigente. Int.

Advogados(s): Eduardo Leandro de Queiroz E Souza (OAB 109013/SP), Carlos Augusto
 Dorathiotto (OAB 58198/SP), Rodrigo de Lima Guerreiro Borghi (OAB 297870/SP), Walter
 Ramiro Carneiro Junior (OAB 311772/SP), Bruno Wellington Rossi (OAB [REDACTED]), Evelyn
 Cintra Pinto (OAB 330996/SP), Danilo dos Santos Alves Bonatti (OAB 341780/SP), Fabio José
 de Almeida de Araújo (OAB 398760/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 25/10/2019 14:11:47 - Relação :0867/2019


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL

Rua Doutor Jose Roberto Paim, 99, S/N, Parque dos Coqueiros - CEP

12945-007, Fone: [REDACTED] Atibaia-SP - E-mail:

upj1a4cvatibaia@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Data da Disponibilização: 25/10/2019

Data da Publicação: 29/10/2019

Número do Diário: 2921

Página: 777 e ss.

Remetidos os Autos para a Contadoria - 29/10/2019 11:34:02 Recebidos os Autos da Contadoria - 04/11/2019 18:04:57 Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 11/12/2019 14:31:30 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 11/12/2019 14:31:48 -

Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 11/12/2019 18:07:19 - Nº Protocolo: WAIA.19.70128678-2

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 11/12/2019 16:31

Conclusos para Despacho - 12/12/2019 10:20:59 Determinada a Expedição de Edital - 12/12/2019 20:17:18 - Vistos. Fls. 1.499/1500: Defiro a citação por edital, com prazo de vinte dias, afixando-se também cópia no átrio do fórum, no local de costume, advertindo-se como de praxe. Caberá ao(à) autor(a) apresentar a competente minuta do edital, encaminhando-a por e-mail à serventia (atibaia2cv@tjsp.jus.br), que deverá intimar a parte para o recolhimento, se necessário, nos termos do Provimento CSM nº 1668/09. Intime-se.

Remessa - 13/12/2019 13:17:58 - Relação: 1015/2019

Teor do ato: Vistos. Fls. 1.499/1500: Defiro a citação por edital, com prazo de vinte dias, afixando-se também cópia no átrio do fórum, no local de costume, advertindo-se como de praxe. Caberá ao(à) autor(a) apresentar a competente minuta do edital, encaminhando-a por e-mail à serventia (atibaia2cv@tjsp.jus.br), que deverá intimar a parte para o recolhimento, se necessário, nos termos do Provimento CSM nº 1668/09. Intime-se.

Advogados(s): Eduardo Leandro de Queiroz E Souza (OAB 109013/SP), Carlos Augusto Dorathiotto (OAB 58198/SP), Rodrigo de Lima Guerreiro Borghi (OAB 297870/SP), Walter Ramiro Carneiro Junior (OAB 311772/SP), Bruno Wellington Rossi (OAB [REDACTED]), Evelyn Cintra Pinto (OAB 330996/SP), Danilo dos Santos Alves Bonatti (OAB 341780/SP), Fabio José de Almeida de Araújo (OAB 398760/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 16/12/2019 14:27:13 - Relação: 1015/2019

Data da Disponibilização: 16/12/2019

Data da Publicação: 17/12/2019

Número do Diário: 2954

Página: 845 e ss.

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 17/12/2019 14:30:19 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 17/12/2019 14:30:40 -

Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 19/12/2019 16:22:23 - Nº Protocolo: WAIA.19.70131748-3

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 19/12/2019 15:29

Conclusos para Despacho - 19/12/2019 16:45:52 Conclusos para Decisão - 07/01/2020 20:09:06 Petição - 08/01/2020 14:03:35 - Nº Protocolo: WAIA. [REDACTED]

Tipo da Petição: Petição Intermediária

Data: 08/01/2020 13:39

Certidão de Cartório Expedida - 08/01/2020 14:21:00 - Certidão - Genérica

Decisão - 17/01/2020 14:23:48 - Vistos. 1) Fls. 1508/1509: Visando ao bom andamento do feito, defiro a cota ministerial retro, tornando sem efeito a decisão de fl. 1502. 2) Encaminhe-se autos ao assessor do juízo para que realize a pesquisa solicitada na cota ministerial. 3) Após, intime-se



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Doutor Jose Roberto Paim, 99, S/N, Parque dos Coqueiros - CEP

12945-007, Fone: (11) 3144-1111 Atibaia-SP - E-mail:

upjl4cvatibaia@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

o autor para que requeira o que de direito, no prazo de 15 (quinze) dias. 4) No silêncio, expeça-se carta de intimação para que a requerente dê o devido andamento ao feito no prazo de 5 (cinco) dias, (art. 485, inciso III e §1º, do vigente CPC), sob pena de extinção. Intime-se.

Documento Sigiloso Juntado - 17/01/2020 14:23:53 Documento Sigiloso Juntado - 17/01/2020 14:23:55 Documento Sigiloso Juntado - 17/01/2020 14:23:56 Documento Sigiloso Juntado - 17/01/2020 14:23:57 Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 17/01/2020 14:25:16 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 17/01/2020 14:25:32 -

Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 17/01/2020 15:58:22 - Nº Protocolo: WAIA.20.70002617-7

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 17/01/2020 15:49

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 17/01/2020 16:47:06 - Ato Ordinatório - Genérico - Com Atos e Não Publicável

Carta Expedida - 20/01/2020 16:10:41 - Processo Digital - Carta - Citação - Rito Comum - Sem Audiência - Cível - NOVO CPC

Carta Expedida - 20/01/2020 16:10:50 - Processo Digital - Carta - Citação - Rito Comum - Sem Audiência - Cível - NOVO CPC

Carta Expedida - 20/01/2020 16:11:00 - Processo Digital - Carta - Citação - Rito Comum - Sem Audiência - Cível - NOVO CPC

Carta Expedida - 20/01/2020 16:11:08 - Processo Digital - Carta - Citação - Rito Comum - Sem Audiência - Cível - NOVO CPC

Carta Expedida - 20/01/2020 16:11:16 - Processo Digital - Carta - Citação - Rito Comum - Sem Audiência - Cível - NOVO CPC

AR Positivo Juntado - 29/01/2020 16:03:14 - Juntada de AR : AR089506135TJ

Situação : Cumprido

Modelo : Processo Digital - Carta - Citação - Rito Comum - Sem Audiência - Cível - NOVO CPC

Destinatário : Paulo Silvino Moreira Loureiro

Diligência : 24/01/2020

AR Positivo Juntado - 30/01/2020 15:02:09 - Juntada de AR : AR089506232TJ

Situação : Cumprido

Modelo : Processo Digital - Carta - Citação - Rito Comum - Sem Audiência - Cível - NOVO CPC

Destinatário : Paulo Silvino Moreira Loureiro

Diligência : 28/01/2020

AR Negativo - Desconhecido - 31/01/2020 15:02:16 - Juntada de AR : AR089506189TJ

Situação : Desconhecido

Modelo : Processo Digital - Carta - Citação - Rito Comum - Sem Audiência - Cível - NOVO CPC

Destinatário : Paulo Silvino Moreira Loureiro

AR Negativo - Desconhecido - 01/02/2020 15:01:09 - Juntada de AR : AR089506229TJ

Situação : Desconhecido

Modelo : Processo Digital - Carta - Citação - Rito Comum - Sem Audiência - Cível - NOVO CPC

Destinatário : Paulo Silvino Moreira Loureiro

AR Negativo - Não Procurado - 03/03/2020 03:08:15 - Juntada de AR : AR089506192TJ

Situação : Não procurado

Modelo : Processo Digital - Carta - Citação - Rito Comum - Sem Audiência - Cível - NOVO CPC

Destinatário : Paulo Silvino Moreira Loureiro

AR Negativo - Não Procurado - 03/03/2020 03:08:20 - Juntada de AR : AR089506192TJ

Situação : Não procurado



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL

Rua Doutor Jose Roberto Paim, 99, S/N, Parque dos Coqueiros - CEP
 12945-007, Fone: [REDACTED] Atibaia-SP - E-mail:
 upj1a4cvatibaia@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Modelo : Processo Digital - Carta - Citação - Rito Comum - Sem Audiência - Cível - NOVO CPC

Destinatário : Paulo Silvino Moreira Loureiro

Contestação Juntada - 09/03/2020 16:02:44 - Nº Protocolo: WAIA.20.70020649-3

Tipo da Petição: Contestação

Data: 09/03/2020 15:10

Ato Ordinatório - Intimação - DJE - 16/03/2020 11:31:29 - Manifeste-se a parte requerente sobre as respostas apresentadas.

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 16/03/2020 11:33:03 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 16/03/2020 11:33:19 -

Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 17/03/2020 21:41:25 - Nº Protocolo: WAIA.20. [REDACTED]

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 17/03/2020 21:19

Conclusos para Despacho - 18/03/2020 07:07:43 Despacho - 18/03/2020 12:35:26 - Vistos. 1) Fls. 1.653: Indefero, por ora o pedido, uma vez não haver nos autos a comprovação de terem sido esgotados todos os meios disponíveis para a localização dos requeridos. 2) Não foram esgotadas as diligências na tentativa de obter endereço atualizado dos demandados, consignando-se que o Poder Judiciário, hoje, dispõe de outros céleres e eficazes mecanismos de localização, a exemplo dos sistemas SERASAJUD, SIEL e RENAJUD, os quais, se esgotados e não frutíferos, autorizam desde logo a citação por edital, não se justificando a expedição de alvará genérico para investigação junto a órgãos privados e públicos não especificados e muitas vezes sem o dever legal de formar cadastro de endereço e muito menos de informar a quem quer que seja. 3) Concedo ao autor o prazo razoável de 30 dias para que viabilize a citação dos requeridos, requerendo o que de direito e preparando, em qualquer caso, o ato. 4) No silêncio, intime-se pessoalmente para que seja dado andamento em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção por abandono, nos termos do art. 485, III do Código de Processo Civil vigente. Int.

Petição - 19/03/2020 12:02:14 - Nº Protocolo: WAIA.20.70023874-3

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 19/03/2020 10:52

Conclusos para Despacho - 19/03/2020 12:59:17 Decisão - 20/03/2020 00:00:20 - Vistos. O pedido (fls. 1.653 e 1.661) já foi analisado e indeferido (fls. 1.659/1.660), sendo desnecessária nova conclusão. Intime-se.

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 20/03/2020 11:37:10 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 20/03/2020 11:37:24 -

Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Suspensão do Prazo - 12/04/2020 11:21:18 - Prazo referente ao usuário foi alterado para 15/05/2020 devido à alteração da tabela de feriados

Petição - 20/08/2020 16:24:00 - Nº Protocolo: WAIA.20. [REDACTED]

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 20/08/2020 15:12

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 20/08/2020 17:19:51 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 20/08/2020 17:20:11 -

Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 27/08/2020 23:18:33 - Nº Protocolo: WAIA.20.70067889-1

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 27/08/2020 13:29

Conclusos para Despacho - 28/08/2020 09:33:47 Decisão - 28/08/2020 11:49:29 - Vistos. Fls. 1.671/1.674 e 1.678/1.681: não há que se falar em abandono do feito, quando o que pende são as



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL

Rua Doutor Jose Roberto Paim, 99, S/N, Parque dos Coqueiros - CEP
 12945-007, Fone: [REDACTED] Atibaia-SP - E-mail:
 upjl4cvatibaia@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

diligências para citação de um dos demandados, Paulo Silvino Moreira Lourenço. Expeçam-se os mandados de citação aos endereços informados (fls. 1.680, itens c e d). No mais, certifique a serventia se todos os endereços encontrados do requerido foram diligenciados, em especial aqueles constantes das pesquisas realizadas (fls. 1.514/1.519). Havendo algum endereço ainda não diligenciado, expeça-se mandado a ser cumprido pelo Oficial de Justiça. Caso as providências acima restem infrutíferas, defiro o pedido de citação por edital, com prazo de 20 dias, observando-se a minuta acostada (fls. 1.662/1.666). Intime-se.

Remessa - 31/08/2020 10:11:10 - Relação: 0619/2020

Teor do ato: Vistos. 1) Fls. 1.653: Indefiro, por ora o pedido, uma vez não haver nos autos a comprovação de terem sido esgotados todos os meios disponíveis para a localização dos requeridos. 2) Não foram esgotadas as diligências na tentativa de obter endereço atualizado dos demandados, consignando-se que o Poder Judiciário, hoje, dispõe de outros céleres e eficazes mecanismos de localização, a exemplo dos sistemas SERASAJUD, SIEL e RENAJUD, os quais, se esgotados e não frutíferos, autorizam desde logo a citação por edital, não se justificando a expedição de alvará genérico para investigação junto a órgãos privados e públicos não especificados e muitas vezes sem o dever legal de formar cadastro de endereço e muito menos de informar a quem quer que seja. 3) Concedo ao autor o prazo razoável de 30 dias para que viabilize a citação dos requeridos, requerendo o que de direito e preparando, em qualquer caso, o ato. 4) No silêncio, intime-se pessoalmente para que seja dado andamento em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção por abandono, nos termos do art. 485, III do Código de Processo Civil vigente. Int.

Advogados(s): Eduardo Leandro de Queiroz E Souza (OAB 109013/SP), Rodrigo de Lima Guerreiro Borghi (OAB 297870/SP), Jairo Luiz Martinelli de Oliveira (OAB 298044/SP), Walter Ramiro Carneiro Junior (OAB 311772/SP), Bruno Wellington Rossi (OAB [REDACTED] Evelyn Cintra Pinto (OAB 330996/SP), Patricia Bagattini de Azevedo (OAB 338726/SP), Fabio José de Almeida de Araújo (OAB 398760/SP), Nathália Bortoletto Gravina (OAB 419273/SP)

Remessa - 31/08/2020 10:11:56 - Relação: 0619/2020

Teor do ato: Manifeste-se a parte requerente sobre as respostas apresentadas.

Advogados(s): Eduardo Leandro de Queiroz E Souza (OAB 109013/SP), Rodrigo de Lima Guerreiro Borghi (OAB 297870/SP), Jairo Luiz Martinelli de Oliveira (OAB 298044/SP), Walter Ramiro Carneiro Junior (OAB 311772/SP), Bruno Wellington Rossi (OAB [REDACTED] Evelyn Cintra Pinto (OAB 330996/SP), Patricia Bagattini de Azevedo (OAB 338726/SP), Fabio José de Almeida de Araújo (OAB 398760/SP), Nathália Bortoletto Gravina (OAB 419273/SP)

Remessa - 31/08/2020 10:12:09 - Relação: 0619/2020

Teor do ato: Vistos. 1) Fls. 1508/1509: Visando ao bom andamento do feito, defiro a cota ministerial retro, tornando sem efeito a decisão de fl. 1502. 2) Encaminhe-se autos ao assessor do juízo para que realize a pesquisa solicitada na cota ministerial. 3) Após, intime-se o autor para que requeira o que de direito, no prazo de 15 (quinze) dias. 4) No silêncio, expeça-se carta de intimação para que a requerente dê o devido andamento ao feito no prazo de 5 (cinco) dias, (art. 485, inciso III e §1º, do vigente CPC), sob pena de extinção. Intime-se.

Advogados(s): Eduardo Leandro de Queiroz E Souza (OAB 109013/SP), Rodrigo de Lima Guerreiro Borghi (OAB 297870/SP), Walter Ramiro Carneiro Junior (OAB 311772/SP), Bruno Wellington Rossi (OAB [REDACTED] Evelyn Cintra Pinto (OAB 330996/SP), Patricia Bagattini de Azevedo (OAB 338726/SP), Fabio José de Almeida de Araújo (OAB 398760/SP)

Remessa - 31/08/2020 10:12:23 - Relação: 0619/2020

Teor do ato: Vistos. O pedido (fls. 1.653 e 1.661) já foi analisado e indeferido (fls. 1.659/1.660), sendo desnecessária nova conclusão. Intime-se.

Advogados(s): Eduardo Leandro de Queiroz E Souza (OAB 109013/SP), Rodrigo de Lima


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL

Rua Doutor Jose Roberto Paim, 99, S/N, Parque dos Coqueiros - CEP

12945-007, Fone: [REDACTED] Atibaia-SP - E-mail:

upj1a4cvatibaia@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Guerreiro Borghi (OAB 297870/SP), Jairo Luiz Martinelli de Oliveira (OAB 298044/SP), Walter Ramiro Carneiro Junior (OAB 311772/SP), Bruno Wellington Rossi (OAB [REDACTED] Evelyn Cintra Pinto (OAB 330996/SP), Patricia Bagattini de Azevedo (OAB 338726/SP), Fabio José de Almeida de Araújo (OAB 398760/SP), Nathália Bortoletto Gravina (OAB 419273/SP)

Remessa - 31/08/2020 10:12:24 - Relação: 0619/2020

Teor do ato: Vistos. Fls. 1.671/1.674 e 1.678/1.681: não há que se falar em abandono do feito, quando o que pendem são as diligências para citação de um dos demandados, Paulo Silvino Moreira Lourenço. Expeçam-se os mandados de citação aos endereços informados (fls. 1.680, itens c e d). No mais, certifique a serventia se todos os endereços encontrados do requerido foram diligenciados, em especial aqueles constantes das pesquisas realizadas (fls. 1.514/1.519). Havendo algum endereço ainda não diligenciado, expeça-se mandado a ser cumprido pelo Oficial de Justiça. Caso as providências acima restem infrutíferas, defiro o pedido de citação por edital, com prazo de 20 dias, observando-se a minuta acostada (fls. 1.662/1.666). Intime-se.

Advogados(s): Eduardo Leandro de Queiroz E Souza (OAB 109013/SP), Rodrigo de Lima Guerreiro Borghi (OAB 297870/SP), Jairo Luiz Martinelli de Oliveira (OAB 298044/SP), Walter Ramiro Carneiro Junior (OAB 311772/SP), Bruno Wellington Rossi (OAB [REDACTED] Evelyn Cintra Pinto (OAB 330996/SP), Patricia Bagattini de Azevedo (OAB 338726/SP), Fabio José de Almeida de Araújo (OAB [REDACTED] Nathália Bortoletto Gravina (OAB 419273/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 01/09/2020 08:34:43 - Relação :0619/2020

Data da Disponibilização: 01/09/2020

Data da Publicação: 02/09/2020

Número do Diário: 3118

Página: 776 e ss.

Certidão de Publicação Expedida - 01/09/2020 08:34:45 - Relação :0619/2020

Data da Disponibilização: 01/09/2020

Data da Publicação: 02/09/2020

Número do Diário: 3118

Página: 776 e ss.

Certidão de Publicação Expedida - 01/09/2020 08:34:47 - Relação :0619/2020

Data da Disponibilização: 01/09/2020

Data da Publicação: 02/09/2020

Número do Diário: 3118

Página: 776 e ss.

Certidão de Publicação Expedida - 01/09/2020 08:34:48 - Relação :0619/2020

Data da Disponibilização: 01/09/2020

Data da Publicação: 02/09/2020

Número do Diário: 3118

Página: 776 e ss.

Certidão de Publicação Expedida - 01/09/2020 08:34:50 - Relação :0619/2020

Data da Disponibilização: 01/09/2020

Data da Publicação: 02/09/2020

Número do Diário: 3118

Página: 776 e ss.

Certidão de Cartório Expedida - 01/09/2020 15:28:02 - Certidão - Genérica

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 01/09/2020 15:33:53 - Ato Ordinatório - Genérico - Com Atos e Não Publicável

Mandado de Citação Expedido - 02/09/2020 17:50:50 - Mandado nº: 048.2020/011898-3

Situação: Cumprido - Ato negativo em 09/11/2020



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL

Rua Doutor Jose Roberto Paim, 99, S/N, Parque dos Coqueiros - CEP
 12945-007, Fone: (11) 3402-5559, Atibaia-SP - E-mail:
 upj1a4cvatibaia@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Local: Oficial de justiça - Anderson Oliveira Faria

Certidão de Cartório Expedida - 18/09/2020 15:50:22 - Certidão - Genérica

Certidão de Objeto e Pé Expedida - 18/09/2020 15:51:38 - Certidão - Objeto e Pé - Cível

Petição - 22/09/2020 13:51:16 - Nº Protocolo: WAIA.20. [REDACTED]

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 22/09/2020 13:22

Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada - 24/09/2020 16:39:58 Certidão de Cartório Expedida -
 29/09/2020 16:04:42 - Processo Digital - Certidão Genérica - Cível

Mandado Devolvido Cumprido Negativo - 09/11/2020 14:54:03 - Certidão - Oficial de Justiça -
 Mandado Cumprido Negativo

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 09/11/2020 14:54:48 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 09/11/2020 14:55:02 -

Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 10/11/2020 22:16:34 - Nº Protocolo: [REDACTED]

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 10/11/2020 20:24

Conclusos para Despacho - 10/11/2020 23:10:59 Decisão - 11/11/2020 15:04:45 - Vistos. Fls.
 1.710: cumpra-se, conforme outrora deferida (fls. 1.682/1.683). Intime-se.

Remessa - 12/11/2020 10:31:47 - Relação: 0802/2020

Teor do ato: Vistos. Fls. 1.710: cumpra-se, conforme outrora deferida (fls. 1.682/1.683). Intime-
 se.

Advogados(s): Eduardo Leandro de Queiroz E Souza (OAB 109013/SP), Rodrigo de Lima
 Guerreiro Borghi (OAB 297870/SP), Jairo Luiz Martinelli de Oliveira (OAB 298044/SP), Walter
 Ramiro Carneiro Junior (OAB 311772/SP), Bruno Wellington Rossi (OAB 324862/SP), Evelyn
 Cintra Pinto (OAB 330996/SP), Patricia Bagattini de Azevedo (OAB 338726/SP), Fabio José de
 Almeida de Araújo (OAB 398760/SP), Nathália Bortoletto Gravina (OAB 419273/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 13/11/2020 10:50:49 - Relação :0802/2020

Data da Disponibilização: 13/11/2020

Data da Publicação: 16/11/2020

Número do Diário: 3167

Página: 631 e ss.

Edital de Citação Expedido - 20/11/2020 13:53:34 - Edital - Citação - Genérico - Cível

Disponibilização - 24/11/2020 12:35:54 - Edital de Citação do requerido PAULO SILVINO
 MOREIRA LOUREIRO, secretário de transportes no período de 12 de dezembro de 2013 a 14 de
 outubro de 2015, RG: 21245236-8, CPF:126877958-01. Realizou-se tentativa de citação na [REDACTED]

[REDACTED] CEP: 12941-236, Atibaia-SP, bem como na [REDACTED]

CEP 12941-300, Atibaia, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, não sendo possível
 citá-lo pessoalmente, para apresentar defesa preliminar, no prazo de 15 (quinze) dias, através de
 advogado, contados a partir do decurso do prazo do Edital, na Ação Civil Pública, sob nº.
 1001654-31.2018.8.16.0048, que tramita na 2ª. Vara Cível de Atibaia pelo sistema Esaj, sito na

[REDACTED] CEP 12945-007. movida pelo
 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO contra SAULO PEDROSO DE
 SOUZA, CLAUDINEI CUNHA, FABIO MUTTI FERREIRA, VALENTIN GOMES DA
 CONCEIÇÃO JR., JOÃO BATISTA PIMENTA PEREIRA e PAULO SILVINO MOREIRA
 LOUREIRO, ANDERSON TROFINO, ERNESTO CARLOS DA COSTA e LUCAS DE
 OLIVEIRA CARDOSO, respectivamente Prefeito Municipal e demais Secretários de Transporte,
 em razão do que passa a expor. Através do inquérito civil n. 14.0199.0001706/2017-8 (cópias
 instruem a inicial), apurou-se que SAULO, eleito prefeito de Atibaia para o quadriênio 2013/2016



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL

Rua Doutor Jose Roberto Paim, 99, S/N, Parque dos Coqueiros - CEP
 12945-007, Fone: (11) 3333-1111 Atibaia-SP - E-mail:
 upj1a4cvatibaia@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

e reeleito prefeito para o quadriênio 2017/2020, juntamente com os demais secretários requeridos, nomeados por Saulo de janeiro de 2013 até agosto de 2017, foram conscientemente omissos em relação ao problema do transporte clandestino de pessoas por vans, peruas e similares no Município de Atibaia, deixando dolosamente de adotar medidas de polícia administrativa previstas em lei municipal para responsabilizar os envolvidos. A existência de serviço clandestino de transporte de pessoas, através de vans, peruas e veículos similares, é de conhecimento geral no Município de Atibaia há muitos anos. Ao menos a partir de 2011, quando SAULO era vereador da cidade, abraçou como um dos seus compromissos políticos a regularização desta atividade de transporte, razão pela qual estabeleceu estreito vínculo de relacionamento com as pessoas envolvidas, muitas delas organizadas em cooperativa (Cooperati, CNPJ 03.632.678/0001-85). Na gestão de 2009 a 2012, o município, por meio da Prefeitura, promoveu fiscalizações sobre os perueiros e motoristas de vans, impondo autuações e apreendendo os veículos. Porém, ao assumir o cargo de prefeito, em 2013, SAULO adotou postura inversa, de total leniência, deixando propositalmente de promover medidas de polícia administrativa para combater o problema, indicando que referido serviço clandestino não deveria ser objeto de fiscalização efetiva. Essa postura omissiva perdurou até agosto de 2017, quando, questionado sobre o assunto pelo Ministério Público, o Município adotou postura pontual que quebrou essa inércia: endereçou à polícia civil representação criminal contra os transportadores, exonerou servidores comissionados supostamente envolvidos com a atividade ilegal e promoveu operação de fiscalização conjunta (guarda municipal, fiscais da prefeitura, polícia militar e polícia civil). O dolo com que agiu SAULO está caracterizado pelos seguintes elementos: 1 – conhecia a ilegalidade da situação desde quando era vereador, aproximando-se dos motoristas clandestinos e beneficiando-se do apoio político por eles ofertado à sua candidatura a prefeito; 2 – ignorou reiteradas petições a ele endereçadas, de 2013 até 2016, pela concessionária do serviço de transporte coletivo - Viação Atibaia São Paulo Ltda –, que lhe narrou e registrou, inclusive com fotos e vídeos, com riqueza de detalhes, o modo de atuação dos operadores clandestinos, chegando a identificar alguns dos veículos envolvidos; 3 – ignorou representação de igual teor formulada pela empresa Sancetur, contratada emergencialmente em abril de 2017 para prestar o serviço de transporte coletivo no lugar da Viação Atibaia, onde também identificou os veículos envolvidos; 4 – ignorou representação endereçada pelo cidadão Gabriel de Almeida Yorio, que também indicava pormenores do problema e apresentava provas concretas da atuação dos operadores ilegais; 5 – não competências do cargo ocupado (de prefeito e secretário de transportes) para enfrentar a situação ilegal do transporte coletivo de pessoas por vans, peruas e veículos similares. Tal ato de improbidade está capitulado no artigo 11, II, da Lei n. 8.429/1992, e requerida aplicação das penas do artigo 12, III, da mesma lei, para os atos e termos da ação proposta, de acordo com as seguintes decisões: "Vistos.1) Fls.1007/1019: ciente quanto ao Venerando Acórdão, no qual constou o provimento do agravo de instrumento interposto pelo Ministério Público, para a manutenção dos outros oito requeridos. 2) Assim, na forma do §7º do art.17 da Lei 8.429, de 2 de junho de 1992, notifiquem-se os requeridos remanescentes, CLAUDINEI, FABIO, VALENTIN, JOÃO, PAULO, ANDERSON, ERNESTO e LUCAS, para, querendo, apresentarem manifestação prévia no prazo de 15 dias. Corrija-se o cadastro dos requeridos, no SAJ, retirando a informação de baixa. Ciência ao Ministério Público. Intime-se." PRAZO PARA DEFESA: 15(quinze) dias úteis da data juntada do mandado aos autos. ADVERTÊNCIA: 1-Nos termos do artigo 344 do Código de Processo Civil, se o réu não contestar a ação será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor. 2-Esteprocessotramitaeletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL

Rua Doutor Jose Roberto Paim, 99, S/N, Parque dos Coqueiros - CEP
 12945-007, Fone: [REDACTED] Atibaia-SP - E-mail:
 upj1a4cvatibaia@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha de acesso da pessoa selecionada. Petições, procurações, defesas, etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. OBSERVAÇÃO: 1- Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação e etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. 2- Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º, do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume. NADA MAIS.

Remessa - 24/11/2020 12:48:55 - Relação: 0836/2020

Teor do ato: Edital de Citação do requerido PAULO SILVINO MOREIRA LOUREIRO, secretário de transportes no período de 12 de dezembro de 2013 a 14 de outubro de 2015, RG: [REDACTED], CPF:126877958-01. Realizou-se tentativa de citação na [REDACTED], CEP: 12941-236, Atibaia-SP, bem como na [REDACTED] 6, CEP 12941-300, Atibaia, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo pessoalmente, para apresentar defesa preliminar, no prazo de 15 (quinze) dias, através de advogado, contados a partir do decurso do prazo do Edital, na Ação Civil Pública, sob nº. 1001654-31.2018.8.16.0048, que tramita na 2ª. Vara Cível de Atibaia pelo sistema Esaj, sito na [REDACTED] CEP 12945-007. movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO contra SAULO PEDROSO DE SOUZA, CLAUDINEI CUNHA, FABIO MUTTI FERREIRA, VALENTIN GOMES DA CONCEIÇÃO JR., JOÃO BATISTA PIMENTA PEREIRA e PAULO SILVINO MOREIRA LOUREIRO, ANDERSON TROFINO, ERNESTO CARLOS DA COSTA e LUCAS DE OLIVEIRA CARDOSO, respectivamente Prefeito Municipal e demais Secretários de Transporte, em razão do que passa a expor. Através do inquérito civil n. 14.0199.0001706/2017-8 (cópias instruem a inicial), apurou-se que SAULO, eleito prefeito de Atibaia para o quadriênio 2013/2016 e reeleito prefeito para o quadriênio 2017/2020, juntamente com os demais secretários requeridos, nomeados por Saulo de janeiro de 2013 até agosto de 2017, foram conscientemente omissos em relação ao problema do transporte clandestino de pessoas por vans, peruas e similares no Município de Atibaia, deixando dolosamente de adotar medidas de polícia administrativa previstas em lei municipal para responsabilizar os envolvidos. A existência de serviço clandestino de transporte de pessoas, através de vans, peruas e veículos similares, é de conhecimento geral no Município de Atibaia há muitos anos. Ao menos a partir de 2011, quando SAULO era vereador da cidade, abraçou como um dos seus compromissos políticos a regularização desta atividade de transporte, razão pela qual estabeleceu estreito vínculo de relacionamento com as pessoas envolvidas, muitas delas organizadas em cooperativa (Cooperati, CNPJ 03.632.678/0001-85). Na gestão de 2009 a 2012, o município, por meio da Prefeitura, promoveu fiscalizações sobre os perueiros e motoristas de vans, impondo autuações e apreendendo os veículos. Porém, ao assumir o cargo de prefeito, em 2013, SAULO adotou postura inversa, de total leniência, deixando propositalmente de promover medidas de polícia administrativa para combater o problema, indicando que referido serviço clandestino não deveria ser objeto de fiscalização efetiva. Essa postura omissiva perdurou até agosto de 2017, quando, questionado sobre o assunto pelo Ministério Público, o Município adotou postura pontual que quebrou essa inércia: endereçou à polícia civil representação criminal contra os transportadores, exonerou servidores comissionados supostamente envolvidos com a atividade ilegal e promoveu operação de fiscalização conjunta (guarda municipal, fiscais da prefeitura, polícia militar e polícia civil). O



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL

Rua Doutor Jose Roberto Paim, 99, S/N, Parque dos Coqueiros - CEP
 12945-007, Fone: (11) 3333-1111 Atibaia-SP - E-mail:
 upj1a4cvatibaia@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

dolo com que agiu SAULO está caracterizado pelos seguintes elementos: 1 – conhecia a ilegalidade da situação desde quando era vereador, aproximando-se dos motoristas clandestinos e beneficiando-se do apoio político por eles ofertado à sua candidatura a prefeito; 2 – ignorou reiteradas petições a ele endereçadas, de 2013 até 2016, pela concessionária do serviço de transporte coletivo - Viação Atibaia São Paulo Ltda –, que lhe narrou e registrou, inclusive com fotos e vídeos, com riqueza de detalhes, o modo de atuação dos operadores clandestinos, chegando a identificar alguns dos veículos envolvidos; 3 – ignorou representação de igual teor formulada pela empresa Sancetur, contratada emergencialmente em abril de 2017 para prestar o serviço de transporte coletivo no lugar da Viação Atibaia, onde também identificou os veículos envolvidos; 4 – ignorou representação endereçada pelo cidadão Gabriel de Almeida Yorio, que também indicava pormenores do problema e apresentava provas concretas da atuação dos operadores ilegais; 5 – não competências do cargo ocupado (de prefeito e secretário de transportes) para enfrentar a situação ilegal do transporte coletivo de pessoas por vans, peruas e veículos similares. Tal ato de improbidade está capitulado no artigo 11, II, da Lei n. 8.429/1992, e requerida aplicação das penas do artigo 12, III, da mesma lei, para os atos e termos da ação proposta, de acordo com as seguintes decisões: "Vistos.1)Fls.1007/1019: ciente quanto ao Venerando Acórdão, no qual constou o provimento do agravo de instrumento interposto pelo Ministério Público, para a manutenção dos outros oito requeridos. 2) Assim, na forma do §7º do art.17 da Lei 8.429, de 2 de junho de 1992, notifiquem-se os requeridos remanescentes, CLAUDINEI, FABIO, VALENTIN, JOÃO, PAULO, ANDERSON, ERNESTO e LUCAS, para, querendo, apresentarem manifestação prévia no prazo de 15 dias. Corrija-se o cadastro dos requeridos, no SAJ, retirando a informação de baixa. Ciência ao Ministério Público. Intime-se." PRAZO PARA DEFESA: 15(quinze) dias úteis da data juntada do mandado aos autos. ADVERTÊNCIA: 1-Nos termos do artigo 344 do Código de Processo Civil, se o réu não contestar a ação será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor. 2-Esteprocessotramitaeletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha de acesso da pessoa selecionada. Petições, procurações, defesas, etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. OBSERVAÇÃO: 1- Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação e etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. 2- Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º. e 6º., do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume. NADA MAIS.

Advogados(s): Eduardo Leandro de Queiroz E Souza (OAB 109013/SP), Rodrigo de Lima Guerreiro Borghi (OAB 297870/SP), Jairo Luiz Martinelli de Oliveira (OAB 298044/SP), Walter Ramiro Carneiro Junior (OAB 311772/SP), Bruno Wellington Rossi (OAB [REDACTED] Evelyn Cintra Pinto (OAB 330996/SP), Patricia Bagattini de Azevedo (OAB 338726/SP), Fabio José de Almeida de Araújo (OAB 398760/SP), Nathália Bortoletto Gravina (OAB 419273/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 25/11/2020 09:41:37 - Relação :0836/2020

Data da Disponibilização: 25/11/2020

Data da Publicação: 26/11/2020

Número do Diário: 3175



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL

Rua Doutor Jose Roberto Paim, 99, S/N, Parque dos Coqueiros - CEP
 12945-007, Fone: [REDACTED] a-SP - E-mail:
 upj1a4cvatibaia@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Página: 83/84 Edit

Suspensão do Prazo - 17/12/2020 23:08:48 - Prazo referente ao usuário foi alterado para 16/03/2021 devido à alteração da tabela de feriados

Petição - 18/12/2020 19:14:25 - Nº Protocolo: WAIA.20. [REDACTED]

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 18/12/2020 16:59

Certidão de Cartório Expedida - 08/01/2021 16:56:35 - Processo Digital - Certidão Genérica - Cível

Ato Ordinatório - Intimação - DJE - 27/01/2021 10:35:29 - Fica a patrona Dra, Cássia de Carvalho Fernandes intimada a providenciar a juntada de procuração, em cinco dias.

Remessa - 29/01/2021 11:55:16 - Relação: 0036/2021

Teor do ato: Fica a patrona Dra, Cássia de Carvalho Fernandes intimada a providenciar a juntada de procuração, em cinco dias.

Advogados(s): Eduardo Leandro de Queiroz E Souza (OAB 109013/SP), Rodrigo de Lima Guerreiro Borghi (OAB 297870/SP), Jairo Luiz Martinelli de Oliveira (OAB 298044/SP), Walter Ramiro Carneiro Junior (OAB 311772/SP), Bruno Wellington Rossi (OAB [REDACTED]) Evelyn Cintra Pinto (OAB 330996/SP), Patricia Bagattini de Azevedo (OAB 338726/SP), Fabio José de Almeida de Araújo (OAB [REDACTED]) Nathália Bortoletto Gravina (OAB 419273/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 01/02/2021 00:19:13 - Relação :0036/2021

Data da Disponibilização: 01/02/2021

Data da Publicação: 02/02/2021

Número do Diário: 3207

Página: 928 e ss.

Petição - 08/02/2021 11:57:12 - Nº Protocolo: WAIA.21. [REDACTED]

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 08/02/2021 11:11

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 08/02/2021 14:17:56 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 08/02/2021 14:18:13 -

Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 09/02/2021 15:14:21 - Nº Protocolo: WAIA.21. [REDACTED]

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 09/02/2021 14:36

Conclusos para Despacho - 09/02/2021 15:44:04 Decisão - 10/02/2021 15:00:05 - Vistos. Fls. 1.753/1.754: certifique a serventia, conforme postulado. Após, intime-se, novamente, o Ministério Público. Intime-se.

Remessa - 11/02/2021 00:47:37 - Relação: 0071/2021

Teor do ato: Vistos. Fls. 1.753/1.754: certifique a serventia, conforme postulado. Após, intime-se, novamente, o Ministério Público. Intime-se.

Advogados(s): Eduardo Leandro de Queiroz E Souza (OAB 109013/SP), Rodrigo de Lima Guerreiro Borghi (OAB 297870/SP), Jairo Luiz Martinelli de Oliveira (OAB 298044/SP), Walter Ramiro Carneiro Junior (OAB 311772/SP), Bruno Wellington Rossi (OAB [REDACTED]) Evelyn Cintra Pinto (OAB 330996/SP), Patricia Bagattini de Azevedo (OAB 338726/SP), Fabio José de Almeida de Araújo (OAB 398760/SP), Nathália Bortoletto Gravina (OAB 419273/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 12/02/2021 00:24:18 - Relação :0071/2021

Data da Disponibilização: 12/02/2021

Data da Publicação: 15/02/2021

Número do Diário: 3216

Página: 964 e ss.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL

Rua Doutor Jose Roberto Paim, 99, S/N, Parque dos Coqueiros - CEP
 12945-007, Fone: [REDACTED] a-SP - E-mail:
 upj1a4cvatibaia@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Certidão de Cartório Expedida - 12/02/2021 12:23:03 - Processo Digital - Certidão Genérica - Cível

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 12/02/2021 12:24:19 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 12/02/2021 12:24:33 -

Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 15/02/2021 10:48:52 - Nº Protocolo: WAIA.21. [REDACTED]

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 15/02/2021 09:57

Carta Precatória Expedida - 17/02/2021 20:28:15 - Processo Digital - Carta Precatória - Citação - Rito Comum - Sem Audiência - NOVO CPC

Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada - 23/02/2021 17:57:26 Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 23/02/2021 18:04:15 - Ato Ordinatório - Genérico - Com Atos e Não Publicável

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 23/02/2021 18:07:01 -

Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 25/02/2021 20:23:20 - Nº Protocolo: WAIA.21. [REDACTED]

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 25/02/2021 15:55

Documento - 26/03/2021 19:14:16 Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 31/03/2021 18:47:33 - Ato Ordinatório - Genérico - Com Atos e Não Publicável

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 31/03/2021 18:49:05 -

Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 05/04/2021 20:27:56 - Nº Protocolo: WAIA.21. [REDACTED]

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 05/04/2021 17:44

Conclusos para Despacho - 05/04/2021 21:22:00 Conclusos para Sentença - 06/04/2021 07:47:31 Improcedência - 20/07/2021 17:20:21 - Por conseguinte, é o caso de rejeição completa da inicial (art. 17 §§ 8º e 11 da LIA), com extinção sem resolução do mérito (art. 485, I, CPC), declarando-se a prescrição em relação à Claudinei Cunha. É isento o Ministério Público de arcar com os ônus decorrentes da sucumbência, dada a natureza da demanda. P.R.I.C.

Certidão de Cartório Expedida - 20/07/2021 19:32:50 - Certidão - Genérica

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 20/07/2021 19:34:16 -

Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 20/07/2021 19:34:27 -

Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Remessa - 21/07/2021 14:07:54 - Relação: 0529/2021

Teor do ato: Por conseguinte, é o caso de rejeição completa da inicial (art. 17 §§ 8º e 11 da LIA), com extinção sem resolução do mérito (art. 485, I, CPC), declarando-se a prescrição em relação à Claudinei Cunha. É isento o Ministério Público de arcar com os ônus decorrentes da sucumbência, dada a natureza da demanda. P.R.I.C.

Advogados(s): Eduardo Leandro de Queiroz E Souza (OAB 109013/SP), Rodrigo de Lima Guerreiro Borghi (OAB 297870/SP), Jairo Luiz Martinelli de Oliveira (OAB 298044/SP), Walter Ramiro Carneiro Junior (OAB 311772/SP), Bruno Wellington Rossi (OAB [REDACTED] Evelyn Cintra Pinto (OAB 330996/SP), Patricia Bagattini de Azevedo (OAB 338726/SP), Fabio José de Almeida de Araújo (OAB 398760/SP), Nathália Bortoletto Gravina (OAB 419273/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 22/07/2021 11:20:46 - Relação : 0529/2021

Data da Disponibilização: 22/07/2021

Data da Publicação: 23/07/2021

Número do Diário: 3324



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Doutor Jose Roberto Paim, 99, S/N, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5559, Atibaia-SP - E-mail:

upj1a4cvatibaia@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Página: 926 e ss.

Apelação/Razões Juntada - 22/07/2021 13:09:46 - Nº Protocolo: WAIA.21.70066915-0

Tipo da Petição: Razões de Apelação

Data: 22/07/2021 11:37

Certidão de Cartório Expedida - 22/07/2021 17:07:16 - Processo Digital - Certidão Genérica - Cível

Ato Ordinatório - Intimação - DJE - 22/07/2021 17:09:57 - Ficam as partes intimadas a apresentarem as contrarrazões referente ao recurso de fls. 1813/1820, no prazo legal.

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 22/07/2021 17:12:57 - Nos termos do Comunicado Conjunto nº 418/2020, fica o Município de Atibaia, através da Procuradoria do Município e pelo Portal Eletrônico, devidamente intimado do(a) ato ordinatório de fls. 1822, para manifestação do recurso apresentado pelo Ministério Público às fls. 1813/1820.

Remessa - 23/07/2021 13:34:44 - Relação: 0537/2021

Teor do ato: Ficam as partes intimadas a apresentarem as contrarrazões referente ao recurso de fls. 1813/1820, no prazo legal.

Advogados(s): Eduardo Leandro de Queiroz E Souza (OAB 109013/SP), Rodrigo de Lima Guerreiro Borghi (OAB 297870/SP), Jairo Luiz Martinelli de Oliveira (OAB 298044/SP), Walter Ramiro Carneiro Junior (OAB 311772/SP), Bruno Wellington Rossi (OAB 324862/SP), Evelyn Cintra Pinto (OAB 330996/SP), Patricia Bagattini de Azevedo (OAB 338726/SP), Fabio José de Almeida de Araújo (OAB 398760/SP), Nathália Bortoletto Gravina (OAB 419273/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 26/07/2021 11:21:52 - Relação :0537/2021

Data da Disponibilização: 26/07/2021

Data da Publicação: 27/07/2021

Número do Diário: 3326

Página: 911 e ss.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 06/08/2021 13:09:25 -

Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Contrarrazões Juntada - 17/08/2021 19:17:23 - Nº Protocolo: WAIA. [REDACTED]

Tipo da Petição: Contrarrazões de Apelação

Data: 17/08/2021 18:37

Contrarrazões Juntada - 17/08/2021 21:30:54 - Nº Protocolo: WAIA. [REDACTED]

Tipo da Petição: Contrarrazões de Apelação

Data: 17/08/2021 21:08

Certidão de Cartório Expedida - 26/08/2021 19:32:58 - Certidão - Remessa dos Autos à 2ª Instância - Art. 102 - NSCGJ

Recebidos os Autos do Tribunal de Justiça - 11/02/2022 17:17:20 - Data do julgamento: 25/10/2021

Trânsito em julgado:

Tipo de julgamento: Acórdão

Decisão: Após a sustentação oral do(a) Dr(a). Tatiana Barone Sussa, Negaram provimento ao recurso. V. U.

Situação do provimento: Não-Provimento

Relator: Fermino Magnani Filho

Conclusos para Despacho - 11/02/2022 18:10:23 Despacho - 14/02/2022 14:12:28 - Vistos.

Cumpra-se o v. Acórdão que negou provimento ao recurso, mantendo-se a r. sentença tal como lançada. Arquivem-se, com baixa, observadas as formalidades legais. Ciência ao Ministério Público. Intime-se.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 14/02/2022 15:06:32 -



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL

Rua Doutor Jose Roberto Paim, 99, S/N, Parque dos Coqueiros - CEP
 12945-007, Fone: (11) 3402-5559, Atibaia-SP - E-mail:
 upj1a4cvatibaia@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Remessa - 15/02/2022 00:10:01 - Relação: 0118/2022

Teor do ato: Vistos. Cumpra-se o v. Acórdão que negou provimento ao recurso, mantendo-se a r. sentença tal como lançada. Arquivem-se, com baixa, observadas as formalidades legais. Ciência ao Ministério Público. Intime-se.

Advogados(s): Eduardo Leandro de Queiroz E Souza (OAB 109013/SP), Rodrigo de Lima Guerreiro Borghi (OAB 297870/SP), Jairo Luiz Martinelli de Oliveira (OAB 298044/SP), Walter Ramiro Carneiro Junior (OAB 311772/SP), Bruno Wellington Rossi (OAB [REDACTED]) Evelyn Cintra Pinto (OAB 330996/SP), Patricia Bagattini de Azevedo (OAB 338726/SP), Fabio José de Almeida de Araújo (OAB 398760/SP), Nathália Bortoletto Gravina (OAB 419273/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 16/02/2022 01:42:33 - Relação: 0118/2022

Data da Publicação: 17/02/2022

Número do Diário: 3449

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - Fazenda Pública - Ciência - 17/02/2022 15:34:43 - Ciência à Fazenda Pública.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 17/02/2022 15:37:03 -

Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 06/03/2022 21:02:36 - Nº Protocolo: WAIA.22.70018187-5

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 06/03/2022 20:52

Certidão de Cartório Expedida - 07/03/2022 12:07:27 - Certidão - Genérica

Certidão de Cartório Expedida - 10/04/2022 01:33:45 - Certidão - Genérica

Certidão de Cartório Expedida - 10/04/2022 01:34:57 - Certidão de Cartório - CUSTAS -

Certidão de Inexistência de Custas e Arquivamento - Cível - 61615

Definitivo - 10/04/2022 01:34:59 Pedido de Certidão Juntado - 25/06/2022 23:18:00 Petição -

25/06/2022 23:18:12 Petição - 25/06/2022 23:18:14 Certidão de Cartório Expedida - 26/06/2022

16:53:35 - Certidão - Genérica

Certidão de Objeto e Pé Expedida - 28/06/2022 16:44:38 - Certidão - Objeto e Pé - Cível

Ato Ordinatório - Intimação - DJE - 01/07/2022 10:18:24 - Providencie o Dr. Alexandre a retirada da certidão de honorários solicitada.

Remessa - 01/07/2022 10:35:11 - Relação: 0576/2022

Teor do ato: Providencie o Dr. Alexandre a retirada da certidão de honorários solicitada.

Advogados(s): Eduardo Leandro de Queiroz E Souza (OAB 109013/SP), Marco Aurélio Andrade de Jesus (OAB 200877/SP), Rodrigo de Lima Guerreiro Borghi (OAB 297870/SP), Jairo Luiz Martinelli de Oliveira (OAB 298044/SP), Walter Ramiro Carneiro Junior (OAB 311772/SP), Cassia de Carvalho Fernandes (OAB 316679/SP), Bruno Wellington Rossi (OAB [REDACTED]) Evelyn Cintra Pinto (OAB 330996/SP), Patricia Bagattini de Azevedo (OAB [REDACTED]) Nathália Bortoletto Gravina (OAB 419 [REDACTED])

Certidão de Publicação Expedida - 04/07/2022 01:45:07 - Relação: 0576/2022

Data da Publicação: 05/07/2022

Número do Diário: 3539

Ato Ordinatório - Intimação - DJE - 04/07/2022 09:51:31 - Reencaminho o ato ordinatório de fls. 1913 para a imprensa oficial, eis que na publicação anterior não constou o nome de todos patronos: Providencie o Dr. Alexandre a retirada da certidão de honorários solicitada. Nada Mais. Atibaia, 04 de julho de 2022

Remessa - 04/07/2022 10:34:35 - Relação: 0581/2022

Teor do ato: Reencaminho o ato ordinatório de fls. 1913 para a imprensa oficial, eis que na publicação anterior não constou o nome de todos patronos: Providencie o Dr. Alexandre a retirada



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL

Rua Doutor Jose Roberto Paim, 99, S/N, Parque dos Coqueiros - CEP
 12945-007, Fone: (11) 3402-5559, Atibaia-SP - E-mail:
 upj1a4cvatibaia@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

da certidão de honorários solicitada. Nada Mais. Atibaia, 04 de julho de 2022

Advogados(s): Cassia de Carvalho Fernandes (OAB 316679/SP), Nathália Bortoletto Gravina (OAB 419273/SP), Patricia Bagattini de Azevedo (OAB 338726/SP), Evelyn Cintra Pinto (OAB 330996/SP), Bruno Wellington Rossi (OAB [REDACTED] Eduardo Leandro de Queiroz E Souza (OAB 109013/SP), Walter Ramiro Carneiro Junior (OAB 311772/SP), Jairo Luiz Martinelli de Oliveira (OAB 298044/SP), Rodrigo de Lima Guerreiro Borghi (OAB 297870/SP), Marco Aurélio Andrade de Jesus (OAB 200877/SP), Alexandre Gonçalves Ramos (OAB 180786/SP)
 Certidão de Publicação Expedida - 05/07/2022 01:48:24 - Relação: 0581/2022

Data da Publicação: 06/07/2022

Número do Diário: 3540

Certidão de Cartório Expedida - 21/07/2022 17:02:14 - Certidão - Genérica

Certidão de Cartório Expedida - 21/07/2022 17:03:21 - Certidão de Cartório - CUSTAS -

Certidão de Inexistência de Custas e Arquivamento - Cível - 61615

Definitivo - 21/07/2022 17:03:22 Petição - 03/08/2022 15:27:28 Documento - 03/08/2022

15:27:32 Processo Desarquivado Sem Reabertura - 03/08/2022 15:28:12 Certidão de Cartório

Expedida - 06/08/2022 11:41:03 - Certidão - Genérica

Certidão de Objeto e Pé Expedida - 08/08/2022 18:02:41 - Certidão - Objeto e Pé - Cível

Ato Ordinatório - Intimação - DJE - 09/08/2022 12:46:47 - Providencie o solicitante, através de seu advogado, a impressão da certidão de objeto e pé às fls.1925/ 1951.

Remessa - 09/08/2022 13:32:16 - Relação: 0703/2022

Teor do ato: Providencie o solicitante, através de seu advogado, a impressão da certidão de objeto e pé às fls.1925/ 1951.

Advogados(s): Cassia de Carvalho Fernandes (OAB 316679/SP), Nathália Bortoletto Gravina (OAB 419273/SP), Patricia Bagattini de Azevedo (OAB 338726/SP), Evelyn Cintra Pinto (OAB 330996/SP), Bruno Wellington Rossi (OAB [REDACTED] Eduardo Leandro de Queiroz E Souza (OAB 109013/SP), Walter Ramiro Carneiro Junior (OAB 311772/SP), Jairo Luiz Martinelli de Oliveira (OAB 298044/SP), Rodrigo de Lima Guerreiro Borghi (OAB 297870/SP), Marco Aurélio Andrade de Jesus (OAB 200877/SP), Alexandre Gonçalves Ramos (OAB 180786/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 10/08/2022 03:06:28 - Relação: 0703/2022

Data da Publicação: 11/08/2022

Número do Diário: 3566

Ato Ordinatório - Intimação - DJE - 10/08/2022 09:28:53 - Providencie o solicitante, através da advogada Renata Nakagima, a impressão da certidão de objeto e pé às fls.1925/ 1951.

Remessa - 10/08/2022 10:34:13 - Relação: 0705/2022

Teor do ato: Providencie o solicitante, através da advogada Renata Nakagima, a impressão da certidão de objeto e pé às fls.1925/ 1951.

Advogados(s): Cassia de Carvalho Fernandes (OAB 316679/SP), Nathália Bortoletto Gravina (OAB 419273/SP), Patricia Bagattini de Azevedo (OAB 338726/SP), Evelyn Cintra Pinto (OAB 330996/SP), Bruno Wellington Rossi (OAB [REDACTED] Eduardo Leandro de Queiroz E Souza (OAB 109013/SP), Walter Ramiro Carneiro Junior (OAB 311772/SP), Jairo Luiz Martinelli de Oliveira (OAB 298044/SP), Rodrigo de Lima Guerreiro Borghi (OAB 297870/SP), Marco Aurélio Andrade de Jesus (OAB 200877/SP), Alexandre Gonçalves Ramos (OAB 180786/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 11/08/2022 01:45:49 - Relação: 0705/2022

Data da Publicação: 12/08/2022

Número do Diário: 3567

Certidão de Cartório Expedida - 23/08/2022 16:22:27 - Certidão - Genérica

Certidão de Cartório Expedida - 23/08/2022 16:23:41 - Certidão de Cartório - CUSTAS -

Certidão de Inexistência de Custas e Arquivamento - Cível - 61615


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL

Rua Doutor Jose Roberto Paim, 99, S/N, Parque dos Coqueiros - CEP

12945-007, Fone: [REDACTED] Atibaia-SP - E-mail:

upjl4cvatibaia@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Definitivo - 23/08/2022 16:23:45 Concluído para Despacho - 10/02/2023 09:18:27 Outras Decisões - 10/02/2023 12:36:58 - Vistos. Nos termos do Provimento CG nº 16/2022 e art. 175 da NSCG, intime-se o Ministério Público, para retirada de documento desentranhado (CD - fls. 636), em trinta (30) dias, sob pena de inutilização. Aguarde-se a confirmação da leitura e após, tornem os autos ao arquivo. Intime-se.

Certidão de Cartório Expedida - 10/02/2023 13:12:27 - Certidão - Genérica

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 10/02/2023 13:13:17 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 10/02/2023 13:13:30 -

Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Remessa - 10/02/2023 13:34:46 - Relação: 0129/2023

Teor do ato: Vistos. Nos termos do Provimento CG nº 16/2022 e art. 175 da NSCG, intime-se o Ministério Público, para retirada de documento desentranhado (CD - fls. 636), em trinta (30) dias, sob pena de inutilização. Aguarde-se a confirmação da leitura e após, tornem os autos ao arquivo. Intime-se.

Advogados(s): Cassia de Carvalho Fernandes (OAB 316679/SP), Nathália Bortoletto Gravina (OAB 419273/SP), Patricia Bagattini de Azevedo (OAB 338726/SP), Evelyn Cintra Pinto (OAB 330996/SP), Bruno Wellington Rossi (OAB [REDACTED]), Eduardo Leandro de Queiroz E Souza (OAB 109013/SP), Walter Ramiro Carneiro Junior (OAB 311772/SP), Jairo Luiz Martinelli de Oliveira (OAB 298044/SP), Rodrigo de Lima Guerreiro Borghi (OAB 297870/SP), Marco Aurélio Andrade de Jesus (OAB 200877/SP), Alexandre Gonçalves Ramos (OAB 180786/SP)

Petição - 11/02/2023 06:04:00 - Nº Protocolo: WAIA. [REDACTED]

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 10/02/2023 18:50

Concluído para Despacho - 12/02/2023 21:00:50 Certidão de Publicação Expedida - 13/02/2023 05:33:20 - Relação: 0129/2023

Data da Publicação: 14/02/2023

Número do Diário: 3677

Outras Decisões - 13/02/2023 14:24:05 - Vistos. Fl. 1966: ante o desinteresse manifestado, retornem os autos ao arquivo. Intime-se.

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 13/02/2023 15:49:23 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 13/02/2023 15:49:40 -

Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Remessa - 14/02/2023 00:30:57 - Relação: 0136/2023

Teor do ato: Vistos. Fl. 1966: ante o desinteresse manifestado, retornem os autos ao arquivo. Intime-se.

Advogados(s): Cassia de Carvalho Fernandes (OAB 316679/SP), Nathália Bortoletto Gravina (OAB 419273/SP), Patricia Bagattini de Azevedo (OAB 338726/SP), Evelyn Cintra Pinto (OAB 330996/SP), Bruno Wellington Rossi (OAB 324862/SP), Eduardo Leandro de Queiroz E Souza (OAB [REDACTED]), Walter Ramiro Carneiro Junior (OAB 311772/SP), Jairo Luiz Martinelli de Oliveira (OAB 298044/SP), Rodrigo de Lima Guerreiro Borghi (OAB 297870/SP), Marco Aurélio Andrade de Jesus (OAB 200877/SP), Alexandre Gonçalves Ramos (OAB 180786/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 15/02/2023 05:31:08 - Relação: 0136/2023

Data da Publicação: 16/02/2023

Número do Diário: 3679

Certidão de Cartório Expedida - 06/03/2023 08:37:05 - CERTIDÃO - NADA MAIS FOI REQUERIDO, RETORNO AO ARQUIVO

Arquivo Geral - Devolução de Feitos Não Reativados - 06/03/2023 08:37:44 Petição - 01/08/2024 10:26:22 - Nº Protocolo: WAIA.24.70086578-4



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL

Rua Doutor Jose Roberto Paim, 99, S/N, Parque dos Coqueiros - CEP
 12945-007, Fone: [REDACTED] Atibaia-SP - E-mail:
 upjl4cvatibaia@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 01/08/2024 10:24

Ato Ordinatório (Não Gera Intimação no DJE ou Portal) - 01/08/2024 11:21:04 - ATO PARA GERAR ATO FILA DE CUMPRIMENTO - COM ATO - SEM PRAZO

Certidão de Objeto e Pé Expedida - 01/08/2024 18:19:15 - Certidão - Objeto e Pé - Cível

Ato Ordinatório - Intimação - DJE - 02/08/2024 13:03:44 - Fica a parte interessada ciente da disponibilização da certidão de objeto e pé nos autos digitais, para impressão e encaminhamento. Nada mais sendo requerido, no prazo de 05 dias, os autos tornarão ao arquivo, independentemente de nova intimação.

Remessa - 02/08/2024 13:34:54 - Relação: 0614/2024

Teor do ato: Fica a parte interessada ciente da disponibilização da certidão de objeto e pé nos autos digitais, para impressão e encaminhamento. Nada mais sendo requerido, no prazo de 05 dias, os autos tornarão ao arquivo, independentemente de nova intimação.

Advogados(s): Cassia de Carvalho Fernandes (OAB 316679/SP), Nathália Bortoletto Gravina (OAB 419273/SP), Patricia Bagattini de Azevedo (OAB 338726/SP), Evelyn Cintra Pinto (OAB 330996/SP), Bruno Wellington Rossi (OAB [REDACTED]), Eduardo Leandro de Queiroz E Souza (OAB 109013/SP), Walter Ramiro Carneiro Junior (OAB 311772/SP), Jairo Luiz Martinelli de Oliveira (OAB 298044/SP), Rodrigo de Lima Guerreiro Borghi (OAB 297870/SP), Marco Aurélio Andrade de Jesus (OAB 200877/SP), Alexandre Gonçalves Ramos (OAB 180786/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 03/08/2024 00:36:34 - Relação: 0614/2024

Data da Publicação: 06/08/2024

Número do Diário: 4021

Certidão de Cartório Expedida - 14/08/2024 09:26:33 - Certidão - Genérica

Arquivo Geral - Devolução de Feitos Não Reativados - 14/08/2024 09:27:15 Definitivo - 14/08/2024 09:27:40 Certidão de Cartório Expedida - 05/08/2025 11:05:31 - Certidão - Genérica

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Atibaia, 28 de julho de 2026.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)